EDITAL E ANEXOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026-SRP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

REGIDO PELA LEI FEDERAL N°.14.133/21, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR N° 147/2014, LEI COMPLEMENTAR Nº 155/2017, DECRETO MUNICIPAL Nº 008/2023 e DECRETO FEDERAL Nº 11.462/2023 (SRP).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5841/2026	**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2026-SRP**

ÓRGÃO GERENCIADOR:
Secretaria Municipal de Administração
ORGÃOS PARTICIPANTES: Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO	**REGIME DE EXECUÇÃO:** FORNECIMENTO PARCELADO, SOB DEMANDA

OBJETO: Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando o **Registro de Preços para eventual contratação de empresa para serviços de confecção em malharia para atendimento da Administração Pública**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, **Anexo I** do Presente Edital.

O Pregão será realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, através do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, site: http://www.portaldecompraspublicas.com.br

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
Início: 28/10/2026 - Término: 13/11/2026, às 00:00hs (Horário de Brasília)

SESSÃO PÚBLICA: 13/11/2026, às 08:30h (Horário de Brasília)
Será sempre considerado **o horário de Brasília (DF)** para todas as indicações de tempo constantes neste Edital, em que não esteja disposto "Horário Local".

DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL

DIA: Dias úteis, de Segunda a Sexta-feira
HORÁRIO: das 08:00hs às 12:00hs (horário local).

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Chapadinha/MA, localizada na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro, Cep: 65.500-000, Chapadinha/Maranhão. E-mail para contato com a CPL: cplchapadinha2021@gmail.com

O edital poderá ser retirado gratuitamente no sítio eletrônico: www.chapadinha.gov.br e portal que sera realizado o pregão: www.portaldecompraspublicas.com.br

PREGOEIRO RESPONSÁVEL:

LUCIANO DE SOUZA GOMES
Pregoeiro Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO nº 033/2026-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5841/2026

DISPUTA ABERTA E FECHADA

O MUNICÍPIO DE CHAPADINHA-MA, ESTADO DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.117.709/0001-58, através da Secretaria Municipal de Administração, por meio do seu PREGOEIRO, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às **08:30 hrs, do dia 13/11/2026**, licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com o critério de julgamento, "MENOR PREÇO POR LOTE" que se regerá por este instrumento, e pela legislação pertinente, em especial pela Lei Federal nº14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 008/2023 e demais legislação correlata, conforme art. 187 da Lei nº 14.133/21.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica: www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor conduzirá todo o procedimento conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas neste instrumento e as constantes no sistema portal de compras públicas, prevalecerão as descritas aqui estabelecida.

1. OBJETO E VALOR ESTIMADO

1.1. O objeto da presente licitação é a Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando o **Registro de Preços para eventual contratação de empresa para serviços de confecção em malharia para atendimento da Administração Pública**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste EDITAL e anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **"MENOR PREÇO POR LOTE"**, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

O preço considerado como estimativa para o objeto da presente licitação foi determinado, conforme dispõe a Instrução Normativa n° 65/2021 da **SECRETARIA DE GESTÃO DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA**.

1.4. O valor total estimado da contratação é considerado **SIGILOSO**, em conformidade com o artigo 24, da Lei nº 14.133/2021, sendo mantido em registro próprio, disponível exclusivamente aos órgãos de controle interno e externo, bem como aos demais legitimados que demonstrem interesse e necessidade justificada no acesso, conforme a legislação vigente. A estimativa de custos encontra-se formalizada em planilha orçamentária apartada.

1.5. A presente licitação será realizada com **INVERSÃO DE FASES**, com fulcro ao art. 17, §1° da Lei. 14.133/2021, DEVENDO A HABILITAÇÃO DOS LICITANTES PRECEDER A FASE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES, EM BUSCA DA MELHOR AQUISIÇÃO DE BENS QUE COMPÕEM O OBJETO DESTE CERTAME.

2. REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Tendo em vista que a licitação para Registro de Preços independe de previsão de dotação orçamentário, conforme dispõe o art. 17. do Decreto Federal n°. 11.462/2023, as Dotações Orçamentárias, com saldo suficiente para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto serão informadas nos

respectivos contratos ou instrumentos equivalentes, que poderão advir do presente procedimento licitatório. No entanto, para efeito de classificação orçamentária, seguem as rubricas informadas pelo setor contábil, com vigência para o exercício em curso.

3.2. Em caso de eventuais contratações que poderão advir da Ata de Registro de Preços, as despesas decorrentes destes contratos administrativos correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente à época das referidas contratações.

4. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante nesta licitação, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.6. Não poderão disputar esta licitação:

4.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.6.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. O impedimento de que trata o item **4.6.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **4.6.2** e **4.6.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de

execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.8. O disposto nos itens 4.7.2. e 4.7.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sanciona- das por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.10. A vedação de que trata o item 4.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.11. Para fins de participação nesta contratação, serão aceitas as declarações e propostas de preços que possuírem assinaturas eletrônicas qualificadas (e-cpf do representante legal ou e-cnpj da empresa), conforme previsto no Art. 5º, inciso III, da Lei nº 14.063 de 23/09/2020.

4.13. A validação da assinatura eletrônica será realizada DE FORMA OBRIGATÓRIA através do Verificador de Conformidade do Padrão de Assinatura Digital da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, disponibilizado gratuitamente pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI no sítio **https://verificador.iti.gov.br**, objetivando aferir a conformidade de assinaturas digitais existentes em um arquivo assinado em relação à regulamentação da ICP-Brasil e com as definições contidas na Medida Provisória no 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, que instituiu a ICP-Brasil.

4.14.1. Caso a licitante apresente documentação nas condições previstas nos subitens 4.14 e 4.14.1 acima, o documento assinado eletronicamente no ato de validação deverá ter o resultado APROVADO, confirmando que assinatura está em conformidade com a regulamentação da ICP-Brasil.

5. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário e valor total do item;

5.1.2. marca do produto;

5.1.3. fabricante do produto;

5.1.4. descrição detalhada do objeto, contendo as informações necessárias à verificação do atendimento às especificações do Termo de Referência, vedada a simples expressão "conforme o edital".

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para o respectivo item.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

5.5. A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto nos seus exatos termos.

5.6. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contado da data de sua apresentação.

5.7. Os licitantes deverão respeitar os preços máximos estabelecidos pela Administração, ainda que o orçamento estimado permaneça sob sigilo durante o procedimento.

5.8. O descumprimento das regras relativas à proposta poderá ensejar sua desclassificação, observado o devido processo, a possibilidade de saneamento de falhas formais e a realização de diligência, quando cabíveis.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Em razão da inversão das fases prevista no item 1.5 deste Edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, simultaneamente:

6.1.1. a proposta inicial, com o preço e as informações exigidas neste Edital; e

6.1.2. os documentos de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e demais documentos exigidos, ressalvados os documentos relativos à regularidade fiscal, que serão exigidos somente após o julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do art. 63, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

6.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e em seus anexos;

6.2.2. a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua apresentação;

6.2.3. cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.2.4. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

6.2.5. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observados os incisos III e IV do art. 1º e o inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

6.2.6. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.3. O licitante organizado em cooperativa declarará, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa declarará, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que está apto a usufruir do tratamento favorecido legalmente previsto, observado o art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

6.4.1. Nos itens exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento do licitante no respectivo item.

6.4.2. Nos itens de ampla participação, a assinalação do campo "não" produzirá apenas o efeito de o licitante não usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

6.5. A falsidade das declarações prestadas sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

6.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.

6.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação das propostas e dos documentos de habilitação.

6.8. Os documentos de habilitação permanecerão sigilosos perante os demais licitantes até a conclusão da respectiva fase de análise, momento em que serão disponibilizados para acesso público, observada a operacionalização do sistema eletrônico.

6.9. Os documentos que compõem as propostas serão disponibilizados para acesso público após o encerramento da etapa de lances, ressalvadas as informações protegidas por lei.

6.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar seu valor final mínimo, devendo observar o intervalo mínimo entre os lances definido neste Edital.

6.11. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado aos órgãos de controle externo e interno.

6.12. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o procedimento e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância das mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de seu acesso.

7. FASE DE HABILITAÇÃO ANTERIOR À APRESENTAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a sessão pública e em observância à inversão de fases prevista no art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro procederá, antes da fase de apresentação de propostas e lances, à análise dos documentos de habilitação apresentados pelos licitantes, ressalvada a regularidade fiscal, que será verificada no momento estabelecido no item 9.2 deste Edital.

7.2. Como condição prévia à análise da habilitação, será verificado o cumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos documentos apresentados e, entre outros, aos seguintes cadastros:

7.2.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, quando aplicável;

7.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;

7.2.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP; e

7.2.4. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União - TCU.

7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, quando juridicamente cabível, de seus administradores ou sócios com poderes de administração, observada a abrangência da sanção identificada.

7.4. Caso a consulta indique ocorrência impeditiva indireta, o Pregoeiro realizará diligência para verificar eventual tentativa de burla, considerando vínculos societários, linhas de fornecimento similares e outros elementos pertinentes.

7.4.1. O licitante será previamente convocado para se manifestar antes de eventual inabilitação decorrente da situação prevista no item anterior.

7.5. Constatada a existência de sanção que alcance o licitante e impeça sua participação ou contratação, ele será inabilitado por ausência de condição de participação.

7.6. A documentação exigida para habilitação jurídica, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira poderá ser substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o cadastro tenha sido realizado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e contenha informações suficientes e vigentes para comprovar os requisitos exigidos.

7.7. Quando permitida a participação de empresa estrangeira que não funcione no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.7.1. Para assinatura da Ata de Registro de Preços ou do contrato, os documentos deverão ser traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados, nos termos do Decreto nº 8.660/2016, ou consularizados, conforme o caso.

7.8. Quando permitida a participação de consórcio, a habilitação técnica, quando exigida, será comprovada pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, e a habilitação econômico-financeira observará o somatório dos valores de cada consorciado, nos termos definidos neste Edital e na legislação aplicável.

7.9. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer meio expressamente admitido pela Administração.

7.9.1. A apresentação de documentos originais não digitais somente será exigida quando houver dúvida fundada quanto à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o determinar.

7.10. A verificação, pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais dos órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

7.11. Os documentos de habilitação deverão estar inseridos no sistema no prazo previsto no item 6.1. Eventuais documentos complementares solicitados em diligência serão enviados no prazo mínimo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, mediante solicitação fundamentada apresentada antes do encerramento do prazo e aceita pelo Pregoeiro.

7.12. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.12.1. complementar informações acerca dos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.12.2. atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas; ou

7.12.3. sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica.

7.13. O saneamento será formalizado mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-se eficácia ao documento para fins de habilitação.

7.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar os requisitos exigidos, seja pela ausência de documento essencial, seja pela apresentação de documento em desacordo insanável com este Edital.

7.15. Encerrada a fase de habilitação, os licitantes habilitados prosseguirão para a fase de apresentação de propostas e lances, ficando vedada a participação na etapa competitiva dos licitantes inabilitados.

7.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

7.17. Havendo necessidade de análise minuciosa dos documentos, a sessão poderá ser suspensa, com divulgação, no sistema, da data e do horário de continuidade.

7.18. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá manifestação de intenção de recurso em momento único, após o encerramento da fase de julgamento, conforme o art. 165, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e as regras deste Edital.

8. ABERTURA DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E JULGAMENTO

8.1. Abertura e classificação inicial

8.1.1. Concluída a fase de habilitação, o sistema disponibilizará as propostas dos licitantes habilitados, cabendo ao Pregoeiro verificar preliminarmente a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.1.2. Será desclassificada, mediante decisão fundamentada, a proposta que identifique o licitante antes do momento permitido, contenha vício insanável ou não observe as especificações essenciais do objeto.

8.1.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo estas as únicas que participarão da fase de lances.

8.1.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.2. Formulação de lances

8.2.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes encaminharão lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados de seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.2.2. O lance será ofertado pelo valor unitário do item.

8.2.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário de abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

8.2.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.2.5. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de R$ 0,50 (cinquenta centavos), incidindo tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.2.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, quando se tratar de lance inconsistente ou inexequível.

8.2.7. O procedimento seguirá o modo de disputa aberto e fechado.

8.3. Modo de disputa aberto e fechado

8.3.1. A etapa aberta de envio de lances terá duração inicial de 15 (quinze) minutos.

8.3.2. Encerrado o período inicial, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o qual transcorrerá período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será encerrada automaticamente a recepção de lances.

8.3.3. Encerrado o prazo do item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de menor valor e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam apresentar lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o término do prazo.

8.3.4. O licitante poderá optar por manter seu último lance da etapa aberta ou apresentar melhor lance final e fechado.

8.3.5. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item 8.3.3, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, até o máximo de 3 (três), apresentar lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos.

8.3.6. Após o encerramento dos prazos, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de valores.

8.3.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele recebido e registrado primeiro.

8.3.8. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do respectivo autor.

8.3.9. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

8.4. Desconexão do sistema

8.4.1. No caso de desconexão do Pregoeiro durante a etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.4.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.5. Critérios de desempate e tratamento favorecido

8.5.1. Encerrada a etapa de lances, será verificada a ocorrência de empate ficto previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicável.

8.5.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, situada na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor oferta, será convocada para apresentar proposta de preço inferior no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, contado da convocação automática do sistema, sob pena de preclusão.

8.5.3. Não sendo exercido o direito, serão convocadas as demais microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas na mesma faixa, na ordem classificatória.

8.5.4. Persistindo empate entre propostas ou lances, serão aplicados, sucessivamente, os critérios previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

8.6. Negociação

8.6.1. Encerrada a etapa de lances e após a aplicação dos critérios de desempate, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, com o objetivo de obter condição mais vantajosa, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.6.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.6.3. Quando a primeira colocada for desclassificada por permanecer acima do preço máximo ou por outra razão prevista neste Edital, a negociação poderá ser realizada com os licitantes subsequentes, observada a ordem de classificação.

8.6.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e registrado nos autos.

8.6.5. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que envie, no prazo de 2 (duas) horas, a proposta adequada ao último lance ou ao valor negociado, acompanhada dos documentos complementares necessários à confirmação das informações já apresentadas.

8.6.6. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, de ofício ou mediante solicitação fundamentada do licitante apresentada no chat antes de seu encerramento.

8.7. Aceitação e julgamento da proposta

8.7.1. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço com o valor máximo admitido pela Administração.

8.7.2. Será desclassificada a proposta que:

8.7.2.1. contiver vícios insanáveis;

8.7.2.2. não obedecer às especificações técnicas do Termo de Referência;

8.7.2.3. apresentar preço inexequível ou permanecer acima do preço máximo admitido;

8.7.2.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela Administração; ou

8.7.2.5. apresentar desconformidade insanável com outras exigências deste Edital ou de seus anexos.

8.7.3. Para bens em geral, valores inferiores a 30% (trinta por cento) do valor orçado pela Administração constituem indício de inexequibilidade, devendo o Pregoeiro realizar diligência antes de eventual desclassificação.

8.7.4. A inexequibilidade somente será reconhecida quando a diligência demonstrar que o custo do licitante ultrapassa o valor proposto e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar a oferta.

8.7.5. Para análise do atendimento às especificações do objeto, poderá ser solicitada manifestação escrita da área requisitante ou de setor tecnicamente especializado.

8.7.6. Não será exigida amostra física, salvo se a Administração, mediante decisão técnica fundamentada e divulgada a todos os licitantes, demonstrar sua necessidade e estabelecer critérios objetivos, prazo, local e procedimento de avaliação, sem prejuízo da reabertura do prazo quando a medida alterar as condições inicialmente divulgadas.

8.7.7. Se a proposta do primeiro colocado não for aceita, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, respeitada a ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de proposta que atenda ao Edital.

9. DOCUMENTOS E REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos exigidos são os necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de executar o objeto, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, observada a fase procedimental estabelecida no item 7.

9.1.1. Os documentos deverão estar em nome do licitante e com o respectivo número de inscrição no CNPJ, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas para matriz e filial.

9.1.2. Os documentos deverão estar válidos na data de sua exigência. Quando o documento não indicar prazo de validade, será considerado válido se emitido nos 30 (trinta) dias anteriores à data de sua apresentação, desde que a natureza do documento e as normas do órgão emissor admitam essa limitação.

9.1.3. O licitante deverá manter as condições de habilitação durante todo o procedimento e a execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

9.2. Habilitação jurídica

9.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja autenticidade será verificada no sítio oficial do Governo Federal.

9.2.3. Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.2.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar sua filial, agência, sucursal ou estabelecimento.

9.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no registro competente, com averbação no registro onde estiver localizada a sede da matriz.

9.2.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação, estatuto social e ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivados no registro competente, além do registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

9.2.8. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2.9. Não será exigida declaração de inexistência de contrato de exclusividade com fornecedores, por não constituir requisito legal de habilitação jurídica nem comprovação necessária à execução do objeto.

9.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista

9.3.1. Em qualquer caso, os documentos de regularidade fiscal serão exigidos somente após o julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado, conforme o art. 63, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

9.3.2. O licitante mais bem classificado deverá apresentar:

9.3.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

9.3.2.2. prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos à Seguridade Social;

9.3.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

9.3.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos da pessoa jurídica e física perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e Certidão de Débitos Trabalhistas pessoa física e pessoa jurídica expedida com base na Portaria MTP Nº 667/2021 de 08 de Novembro de 2021;

9.3.2.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e, quando compatível com a natureza do objeto e a legislação aplicável, municipal, relativo ao domicílio ou à sede do licitante;

9.3.2.6. prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou da sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto; e

9.3.2.7. prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou da sede do licitante, quando pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto.

9.3.3. Certidão simplificada e específica expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante, emitida até 30 (trinta) dias de antecedência da data de apresentação, onde em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

9.3.4. Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar essa condição mediante documento emitido pela respectiva Fazenda ou por outro meio legalmente admitido.

9.3.5. O Microempreendedor Individual será dispensado das provas de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal quando essa dispensa decorrer da legislação aplicável.

9.3.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que contenha alguma restrição.

9.3.7. Havendo restrição na regularidade fiscal ou trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte declarada vencedora, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da declaração do vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão das certidões correspondentes.

9.3.8. A não regularização no prazo legal implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação.

9.3.9. Declaração de que a licitante cumpre as normas trabalhistas, de saúde e de segurança do trabalho aplicáveis às atividades relacionadas ao fornecimento do objeto, responsabilizando-se pela adoção das medidas de proteção necessárias durante a entrega e, quando prevista no respectivo item.

9.3.10. A declaração prevista no item anterior poderá ser apresentada conforme modelo próprio da licitante, não sendo exigida a indicação prévia de valores ou o dimensionamento de gastos com equipamentos de proteção.

9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.4.1. Deverão ser apresentados o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, acompanhados, obrigatoriamente, dos respectivos Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticados e registrados na Junta Comercial do Estado da sede da licitante ou, quando aplicável, no Cartório de Registro de Títulos e Documentos. Os referidos documentos deverão estar assinados pelo Contador responsável, em situação regular perante o Conselho Regional de Contabilidade (CRC), com a apresentação obrigatória da certidão de regularidade profissional, bem como pelo Dirigente ou Sócio da empresa. Os demonstrativos contábeis devem estar em estrita conformidade com as disposições da Lei nº 6.404/76, acompanhados, necessariamente, por Notas Explicativas detalhadas, que evidenciem a boa situação financeira da empresa. Fica expressamente vedada a substituição dos documentos exigidos por balancetes ou balanços provisórios. Caso o Balanço Patrimonial tenha sido encerrado há mais de 3 (três)

meses da data de apresentação da proposta, será admitida a sua atualização por meio de índices oficiais, devendo tal atualização ser apresentada de forma clara e devidamente documentada;

9.4.1. Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.4.2. As empresas criadas no exercício financeiro do processo de licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;]

9.4.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou do contrato/estatuto social.

9.4.4. Caso o fornecedor seja cooperativa, o balanço e as demais demonstrações contáveis deverão ser acompanhados de cópia do parecer da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.4.5. Além dos documentos acima, deverá ser comprovada a boa situação financeira da empresa, mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

ILG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO / PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

ISG = ATIVO TOTAL / PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

ILC = ATIVO CIRCULANTE / PASSIVO CIRCULANTE

9.4.6. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez porcento) do valor total cota- do pela licitante ou do item pertinente.

9.4.7. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

9.4.7.01. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;

9.4.7.02. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

9.4.7.03. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006: Por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.4.7.04. Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.4.8. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.4.9. O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital -

SPED).

9.4.10. Será aceita também a apresentação de balanços e demais demonstrações contábeis intermediárias, referentes ao exercício em curso, na forma da lei, devidamente assinados pelo representante legal e pelo Contador responsável, e registrados em Junta Comercial.

9.4.11. As licitantes deverão apresentar declaração contendo a relação dos compromissos assumidos que possam implicar na redução de sua capacidade econômico-financeira. Deverão ser excluídas dessa relação as parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada. A somatória dos compromissos vigentes na data da sessão pública de abertura da presente licitação não poderá ser superior ao Patrimônio Líquido da licitante, podendo este ser atualizado conforme as disposições previstas neste Edital.

9.4.12. Os licitantes deverão apresentar declaração, em modelo próprio da empresa, contendo a discriminação detalhada das alíquotas dos impostos incidentes sobre a operação, devidamente assinada pelo contador legalmente habilitado e pelo representante legal da empresa, sob as penas da lei. A ausência desta declaração ou a apresentação de informações inverídicas poderá ensejar a desclassificação do licitante, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

9.4.13. Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar **certidões negativas de falência ou recuperação judicial**, bem como **certidões de liquidação judicial, insolvência civil, execução patrimonial e execuções cíveis e fiscais, estaduais e federais**, expedidas pelo distribuidor competente da sede ou domicílio da licitante, dentro do prazo de validade ou, na ausência deste, emitidas há no máximo 30 (trinta) dias da data de apresentação.

9.4.13.01. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.5.1. Os atestados de capacidade técnica deverão ser emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado e assinados por seu representante ou responsável competente, contendo informações suficientes para identificação do emitente e comprovação da execução de objeto pertinente e compatível com o objeto desta licitação, especialmente:

a) razão social do emitente;

b) número de inscrição no CNPJ;

c) nome, cargo ou função e, sempre que possível, dados de contato do responsável pela emissão; e

d) descrição dos bens fornecidos, com informações suficientes para demonstrar a compatibilidade com as características, quantidades e prazos do objeto da licitação.

9.5.2. Não será exigido reconhecimento de firma da assinatura constante do atestado. Em caso de dúvida quanto à autenticidade ou ao conteúdo do documento, o Pregoeiro poderá realizar diligência para confirmação das informações junto à pessoa jurídica emitente, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

9.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES DE HABILITAÇÃO:

9.6.1. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

a) Estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;

b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

9.6.2. Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 30 (trinta) dias.

9.6.3. A documentação de habilitação, será encaminhada em formato digital, no prazo estabelecido, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

9.6.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

9.6.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste instrumento.

9.6.6. Apresentar fotos da fachada e interior da empresa, acompanhada de Declaração de localização e funcionamento com (Georreferenciadas) que indique todos os dados pertinentes (endereço, cidade, estado, CEP, ponto de referência e telefone). O item é de ordem obrigatória e visa tão somente à comprovação de estrutura mínima, estoque e capacidade técnico-funcional da empresa em cumprir o objeto da presente licitação, impedindo assim empresas "fantasmas" ou qualquer outro tipo;

9.6.7. O Georreferenciamento com fotos podem ser realizados gratuitamente por aplicativos gratuitos (basta pesquisar em site de pesquisa (georreferenciar fotos). Justifica-se o pedido por oportunidade e conveniência para localizar empresas com facilidade e para localização em caso de diligência, e não ter que se amparar com empresas fantasmas.

9.6.8. Declaração de Compromisso de Atendimento Imediato e de Localização. A não apresentação da declaração no ato da habilitação implicará a imediata desclassificação do licitante, por inobservância das condições de participação previstas neste Edital.

10. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.4. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05. (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.5. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, me- diante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

10.5.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

10.5.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.6. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no portal da transparência do órgão, assim como no PNCP para que surja seus efeitos legais.

10.7. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.8. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.10. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. RECURSOS

11.4. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.5. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.6. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.6.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.6.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.6.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.6.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais se- rá iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.7. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deve- rá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.10. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.12. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.13. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11.14. Não serão conhecidos recursos interpostos fora do sistema eletrônico ou in- tempestivamente.

12. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.4. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.5. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.6. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

12.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos pre- vistos no certame.

12.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.8. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela

Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. fraudar a licitação

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual 5% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de *30 (trinta)* **dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações bem como pelas infrações administrativas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão com- posta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida

até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.u

13.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Caberá ao interessado acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

14.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

14.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

14.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. As normas disciplinadoras deste instrumento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afasta- mento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.11. Fica eleito o foro da Comarca de Chapadinha/MA, para solucionar quaisquer questões oriundas deste procedimento.

14.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônico www.chapadinha.ma.gov.br e-mail: cplchapadinha2021@gmail.com e Sistema do TCE no endereço eletrônico https://apps.tce.ma.gov.br/sinc-site/contrata, e também poderá ser lido e/ou obtido na Sede da Prefeitura Municipal de CHAPADINHA – MA, sito à Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro, CEP: 65.500-000, CHAPADINHA/MA, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os anexos constantes no item 16.1. deste instrumento.

16. ANEXOS

16.1. Fazem parte do presente INSTRUMENTO, os seguintes anexos:

16.1.1. Anexo I – Termo de Referência
16.1.2. Anexo II – Minuta Ata de Registro de Preços
16.1.3. Anexo III – Minuta do Contrato.
16.1.4. Anexo IV – Estudo Técnico Preliminar - ETP

CHAPADINHA -MA, em 28 de Outubro de 2026.

LUCIANO DE SOUZA GOMES
Pregoeiro Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026-SRP
TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

1 Objeto e condições gerais

1.1 Registro de preços para eventual contratação de empresa para serviços de confecção em malharia, com fornecimento de materiais, personalização, acabamento e entrega de uniformes, peças têxteis e acessórios descritos no Anexo I, para atendimento da Administração Pública Municipal de Chapadinha/MA. A instalação integra o item 26, conforme sua especificação.

1.2 Modalidade: pregão eletrônico. Critério de julgamento e adjudicação: menor preço por lote. Regime de execução: fornecimento parcelado, sob demanda, com pagamento pelas quantidades efetivamente executadas e recebidas. A comparação considera a soma dos preços unitários multiplicados pelos quantitativos estimados de cada lote.

1.3 A estrutura proposta contempla cinco lotes e 70 itens. Os quantitativos do Anexo I constituem limites máximos estimados para registro, não obrigação de consumo. Não haverá aquisição mínima garantida. O licitante deverá cotar todos os itens e a totalidade dos quantitativos do lote em que participar, admitida participação em um ou mais lotes.

1.4 O objeto será tratado como serviço comum de confecção com fornecimento de materiais, sem dedicação exclusiva de mão de obra, desde que a área técnica confirme a possibilidade de definição objetiva dos padrões de desempenho e qualidade. Os acessórios e demais produtos incluídos deverão ter sua pertinência ao objeto validada na fase preparatória.

1.5 A abertura informada no aviso é 13/11/2026, às 08h30, no Portal de Compras Públicas. Essa informação não substitui a verificação do prazo legal contado da divulgação do edital e anexos. Para serviços comuns, observar o prazo mínimo de 10 dias úteis do art. 55, II, a, da Lei nº 14.133/2021; se a Administração motivadamente classificar o objeto como aquisição de bens, aplica-se o prazo correspondente de 8 dias úteis, sem escolha da classificação apenas para reduzir prazo.

2 Fundamentação e necessidade

2.1 A contratação busca atender às necessidades de identificação funcional, padronização visual, execução de ações institucionais, atividades educacionais, assistenciais e de saúde e reposição de peças têxteis. A descrição das necessidades específicas e a composição da solução constam do Estudo Técnico Preliminar.

2.2 Fundamentação: arts. 5º, 6º, XX e XXIII, 11, 18, 23, 29, 40, no que couber, 78, IV, 82 a 86, 92, 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021, e Lei Complementar nº 123/2006. Aplicam-se os regulamentos municipais pertinentes, cuja identificação deverá integrar o processo. O Decreto federal nº 11.462/2023 não é pressuposto de aplicação automática ao Município; sua utilização depende de fundamento jurídico local ou adoção cabível, observado o art. 187 da Lei.

2.3 O SRP permite contratações sucessivas conforme programação das secretarias, evitando formação de estoque desnecessário e antecipação de gastos. A existência de preços registrados não obriga a contratar, conforme art. 83. A intenção de registro de preços e a consolidação das demandas observarão o art. 86 e o regulamento aplicável.

3 Parcelamento e formação dos lotes

3.1 Mantém-se como proposta de modelagem a divisão apresentada pela Administração: lote 01 Administração, lote 02 Segurança Pública, lote 03 Educação, lote 04 Saúde e lote 05 Assistência Social. O agrupamento por secretaria identifica a destinação dos itens, mas não comprova, isoladamente, a inviabilidade de adjudicação por item.

3.2 A adoção definitiva de menor preço por lote exige demonstração concreta da inviabilidade de adjudicação por item e da vantagem técnica e econômica do agrupamento, nos termos do art. 82, § 1º. Antes da aprovação do edital, deverão ser juntados levantamento de fornecedores, comparação de custos por item e por lote, avaliação das economias logísticas e análise do efeito sobre a competitividade.

3.3 A uniformidade de cores, personalização e coordenação das entregas poderá ser considerada na análise, desde que demonstrada no caso concreto. Itens heterogêneos, como coturnos e acessórios táticos, bandeiras, cortinas com instalação e têxteis hospitalares, exigem exame específico de compatibilidade do mercado fornecedor. Sem comprovação suficiente, os lotes deverão ser reestruturados por afinidade ou os itens adjudicados separadamente.

3.4 O edital deverá estabelecer preços unitários máximos por item e limite global por lote, com base na pesquisa de preços. A contratação posterior de item específico de lote dependerá de pesquisa prévia de mercado e demonstração de vantagem, conforme art. 82, § 2º. Não se admitirá compensação de sobrepreço unitário por desconto em outro item.

4 Especificações e requisitos técnicos

4.1 Integra este Termo o Anexo I com os 70 itens e quantitativos transcritos da relação fornecida. As especificações deverão ser consolidadas antes da publicação, incorporando as validações da seção 16, para permitir propostas comparáveis e fiscalização objetiva.

4.2 Os materiais serão novos, sem uso, sem manchas, furos, falhas de tecelagem ou costuras abertas, com acabamento regular, tamanhos coerentes com tabela de medidas e personalização resistente às lavagens compatíveis com o tecido. A composição e as instruções de conservação deverão constar da identificação quando exigidas pela regulamentação aplicável.

4.3 As artes deverão utilizar exclusivamente identidade institucional autorizada, vedada promoção pessoal. A Administração fornecerá os arquivos aprovados. A peça será identificada com a secretaria de destino: ficam corrigidas, para efeito de personalização, as menções a Saúde nos itens 3 e 69 e a Assistência Social no item 35, que deverão corresponder, respectivamente, a Administração, Assistência Social e Saúde.

4.4 Referências comerciais como Cedro, Atalaia, By Master e Adidas não representam exclusividade de marca. Serão aceitos equivalentes de desempenho e qualidade, conforme características objetivas previamente consolidadas. A expressão ambígua "02 Adidas na lateral" do item 64 deverá ser substituída por descrição funcional das faixas ou detalhes efetivamente pretendidos, sem exigência de marca.

4.5 A conformidade sanitária dos campos, capotes e demais têxteis destinados a procedimentos assistenciais deverá ser definida pela área de saúde, considerando a finalidade de uso, barreira, resistência, limpeza e eventual processamento. Regularização sanitária será exigida apenas quando legalmente aplicável ao produto ou à atividade, com indicação objetiva no edital. A contratação não inclui esterilização sem especificação expressa e correspondente pesquisa de preços.

4.6 Preferir acondicionamento reciclável e mínimo necessário, sem comprometer a proteção. A contratada responderá pela destinação dos resíduos de confecção e instalação, reduzirá desperdícios e não utilizará trabalho infantil ou condições de trabalho vedadas pela legislação.

5 Modelo de execução e entregas

5.1 Cada contratação será precedida de instrumento hábil e empenho. A ordem indicará secretaria requisitante, itens, quantidades, tamanhos, cores, personalização, local, responsável pelo recebimento e prazo, dentro das condições já definidas no edital. Não poderá alterar características essenciais ou deixar para a execução definições que influenciem a formação do preço.

5.2 Prazo proposto para cada entrega: até 20 dias úteis após o recebimento da ordem e da arte aprovada. A contratada apresentará prova digital da personalização em até 3 dias úteis; a Administração se manifestará em até 2 dias úteis. A suspensão de contagem por pendência imputável à Administração deverá ser registrada. Esses prazos deverão ser validados pela pesquisa de mercado antes da publicação.

5.3 As entregas ocorrerão em Chapadinha/MA, nas unidades das secretarias participantes, em horário de expediente, mediante agendamento. A relação completa de endereços, condições de acesso e locais de instalação das cortinas deverá integrar o processo e ser disponibilizada aos licitantes antes das propostas.

5.4 Frete, embalagens, seguros, materiais, mão de obra, personalização, tributos, encargos, descarga e instalação do item 26 comporão o preço. É vedada cobrança adicional por custos previsíveis. A contratada não poderá entregar quantidade superior à autorizada.

5.5 Subcontratação parcial de etapas especializadas, como bordado, estamparia ou instalação, dependerá de autorização prévia, nos limites do art. 122, sem transferência integral do objeto ou da responsabilidade contratual. A necessidade e os limites deverão ser compatíveis com a habilitação e com a modelagem aprovada.

6 Provas e avaliação de conformidade

6.1 Não se exige apresentação generalizada de amostras de todos os participantes. Caso a área técnica demonstre sua necessidade, o edital deverá identificar previamente os itens sujeitos a amostra, a quantidade, o prazo compatível, o local, os testes e os critérios objetivos de aprovação, com convocação restrita ao licitante provisoriamente vencedor, nos termos do art. 17, § 3º, e art. 41, II, quando aplicável.

6.2 A prova digital de arte na execução não substitui eventual amostra do julgamento. A fiscalização verificará composição declarada, dimensões e tolerâncias fixadas no edital, tamanho, cor, personalização, costuras, acabamento e funcionalidades, emitindo registro de conformidade ou relatório de recusa motivada. Não haverá critério subjetivo de aprovação estética.

7 Gestão e fiscalização

7.1 A autoridade competente designará gestor e fiscais, com respectivos substitutos, antes da execução, observadas a segregação de funções e as atribuições do art. 117. Cada secretaria acompanhará seus pedidos e encaminhará informações ao órgão gerenciador, a ser formalmente identificado no processo.

7.2 O gestor controlará vigência, saldos, ordens, alterações, pagamentos e ocorrências. O fiscal acompanhará produção e entregas, conferirá notas fiscais, verificará quantitativos e qualidade, registrará não conformidades e atestará apenas o executado. A fiscalização não reduz a responsabilidade da contratada.

7.3 A contratada manterá preposto e canais de contato, responderá às notificações e comunicará imediatamente impedimentos, sem suspensão unilateral das obrigações. Gestor e fiscais não poderão autorizar mudança de objeto ou despesa sem competência e formalização.

8 Recebimento garantia e correção

8.1 O recebimento provisório ocorrerá em até 5 dias úteis da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento, mediante conferência inicial. O definitivo ocorrerá em até 10 dias úteis do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada, após verificação detalhada e termo de aceite, na forma do art. 140.

8.2 Produtos em desacordo serão recusados total ou parcialmente. A contratada deverá recolhê-los e substituí-los em até 10 dias úteis da notificação, sem custos. A recusa e a correção serão documentadas; o prazo de pagamento da parcela rejeitada somente será contado após saneamento e liquidação.

8.3 As garantias mínimas específicas do Anexo I serão preservadas, inclusive 12 meses para os itens que assim dispõem e 90 dias nos demais casos expressos. Para os itens sem prazo expresso, propõe-se garantia contratual de 90 dias contra defeitos de confecção, contada do recebimento definitivo, sujeita à validação de mercado. Não cobre desgaste normal ou uso contrário às orientações, nem afasta responsabilidades legais.

8.4 Não se propõe garantia de execução do art. 96, diante do fornecimento parcelado e pagamento posterior ao recebimento; decisão diversa dependerá de análise de risco motivada e previsão no edital.

9 Medição liquidação e pagamento

9.1 A medição será por item e quantidade efetivamente recebida, multiplicada pelo preço unitário contratado. Itens não solicitados ou rejeitados não serão pagos. O aceite de lote parcial não autoriza pagamento de saldo não executado.

9.2 A nota fiscal deverá identificar processo, instrumento contratual, ordem, itens, quantidades, preços unitários e totais e dados bancários. A fiscalização emitirá atesto com base nos comprovantes de entrega e conformidade.

9.3 Propõe-se liquidação em até 10 dias úteis da apresentação regular da nota fiscal e dos documentos de recebimento e pagamento em até 10 dias úteis da liquidação, observados regulamento municipal, ordem cronológica do art. 141 e retenções legais. Erro documental será comunicado para correção, com registro do período necessário ao saneamento.

9.4 A manutenção das condições de habilitação será acompanhada durante a execução. Eventual irregularidade será tratada conforme a lei, sem retenção automática e indefinida de pagamento por objeto regularmente recebido. Parcela incontroversa observará o art. 143.

9.5 Atraso de pagamento imputável à Administração ensejará atualização monetária pelo IPCA, pro rata die, do vencimento ao efetivo pagamento, conforme cláusula contratual e sem duplicidade com outros encargos de mesma natureza.

10 Seleção e habilitação

10.1 As propostas deverão apresentar preços unitários e totais por item e global por lote, identificação dos produtos e composição técnica suficiente para aferir atendimento. A negociação não poderá produzir sobrepreços unitários nem modificar a solução licitada. A proposta terá validade mínima de 60 dias, ressalvada previsão editalícia justificada.

10.2 A habilitação observará os arts. 62 a 70: constituição e representação, inscrição cadastral pertinente, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação técnica proporcional e econômico-financeira justificada. Não se incluem certidões sem relação com exigência legal ou com o objeto.

10.3 Para qualificação técnica, admitir atestado de pessoa jurídica pública ou privada que comprove fornecimento ou confecção de itens compatíveis com a parcela pertinente, aceito somatório quando apto à

comprovação. Quantitativos mínimos, se necessários, deverão ser expressamente definidos e motivados, restritos às parcelas relevantes e dentro dos limites do art. 67. Não se exige experiência com todas as secretarias ou reprodução integral do lote.

10.4 A qualificação econômico-financeira observará o art. 69 e as exigências proporcionais definidas no edital, sem índices ou percentuais arbitrários. Eventual índice, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo dependerá de motivação no processo. Diligências e saneamento observarão o art. 64.

10.5 O tratamento das ME e EPP observará os arts. 42 a 49 da LC nº 123/2006 e art. 4º da Lei nº 14.133/2021. Exclusividade, cotas de bens divisíveis e eventuais exceções deverão ser examinadas com os valores e a configuração final do objeto, sem afastamento genérico em razão do julgamento por lote.

11 Estimativa de preços e adequação orçamentária

11.1 O arquivo fornecido não contém preços unitários, totais ou pesquisa de mercado. O valor estimado global será a soma dos valores estimados dos cinco lotes, e cada lote corresponderá à soma de quantidade multiplicada por preço unitário de referência de seus itens. Nenhum valor foi presumido neste Termo.

11.2 Antes da aprovação para publicação, juntar pesquisa de preços conforme art. 23, fontes identificadas, datas, memória de cálculo, análise de comparabilidade e tratamento de valores inconsistentes. A planilha resultante integrará este Termo, com 70 preços unitários máximos, totais por item, subtotais por lote e valor global. O eventual sigilo do orçamento exigirá decisão motivada na forma do art. 24, sem impedir acesso dos órgãos de controle ou divulgação dos dados necessários às propostas.

11.3 O registro de preços não substitui a reserva e a indicação do crédito orçamentário em cada contratação. As secretarias deverão informar unidade, ação, natureza e fonte antes do compromisso, com demonstração de disponibilidade e adequação. Não foram fornecidas dotações para preenchimento seguro nesta versão.

12 Vigência e disciplina do registro de preços

12.1 A ata terá vigência de 1 ano, prorrogável por igual período se comprovado preço vantajoso, conforme art. 84, observados o termo inicial e os procedimentos do regulamento aplicável. A vigência de cada contrato será definida em seu instrumento, proposta em até 12 meses, compatível com o cronograma e os créditos disponíveis; a ata não prorroga automaticamente os contratos.

12.2 A ata deverá identificar gerenciador, participantes, fornecedores, itens, quantidades, preços, obrigações, revisão e cancelamento. O cadastro de reserva, a negociação e o cancelamento observarão a lei, o edital e a regulamentação aplicável, com motivação e defesa quando cabível.

12.3 Adesões de não participantes não serão automáticas. Sua eventual admissão exige previsão no edital, observância do art. 86, demonstração de vantagem, anuências e limites legais, sem comprometimento das demandas dos participantes.

12.4 Os preços contratuais serão reajustáveis pelo IPCA após interregno mínimo anual contado da data do orçamento estimado, a ser identificada nos autos, conforme art. 25, § 7º, e art. 92, § 3º. A alteração de preços registrados e o reequilíbrio econômico-financeiro observarão os respectivos pressupostos legais e o regulamento, sem confusão com reajuste ordinário.

13 Obrigações das partes

13.1 Cabe à Administração fornecer artes e informações técnicas aprovadas, emitir ordens completas, designar fiscalização, disponibilizar acessos para instalação, receber e conferir o objeto, pagar o executado, motivar suas decisões e aplicar o regime sancionatório com devido processo.

13.2 Cabe à contratada executar fielmente as especificações, prover materiais e mão de obra, cumprir prazos, suportar encargos e custos, manter habilitação, proteger bens e instalações, reparar danos de sua responsabilidade, corrigir defeitos e preservar o sigilo dos arquivos que não sejam públicos. A reprodução das artes será limitada aos pedidos autorizados.

13.3 A contratada deverá cumprir as obrigações de reserva de cargos e demais deveres legais durante a execução, quando aplicáveis, e atender às exigências de proteção de dados pessoais caso venha a tratá-los na personalização ou gestão dos pedidos.

14 Infrações sanções e extinção

14.1 As condutas previstas no art. 155 sujeitam o responsável às sanções do art. 156, mediante processo regular, proporcionalidade, motivação, contraditório e ampla defesa, observados os arts. 157 e 158.

14.2 Propõe-se multa moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% dessa parcela. Para inexecução, multa compensatória de 10% sobre o valor da obrigação inadimplida, observados os limites do art. 156, § 3º, inclusive o limite mínimo calculado sobre o contrato e o teto de 30%, quando cabíveis. A redação definitiva deverá ser harmonizada com o regulamento e a minuta contratual, vedada dupla punição pelo mesmo fato.

14.3 Advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade serão aplicados nas hipóteses e pelos prazos legais, conforme competência. A extinção contratual observará os arts. 137 a 139, sem prejuízo da reparação de danos e pagamento das parcelas regularmente executadas.

RELAÇÃO DE ITENS E QUANTITATIVOS

Nº	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNID	QUANT.
LOTE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
1	CAMISA GOLA REDONDA DE RIBANA 3,5, TAM:P, M, G E GG DE MALHA PP 100% E PV POLIEST 67%VISC.33% POLIEST.NA COR BRANCA C/ESTAMPA EM SUBLIMAÇÃO E SERIGRAFIA NA FRENTE (PROGAMA DE DESTINAÇÃO DA CAMISA) E LOGO DO MUNICIPIO NA COSTA 17,9cm LARGURA 8,6 LARGURA	UND	3000
2	CAMISA GOLA REDONDA DE RIBANA 3,5, MALHA NAS CORES DIV. PP 100% POLIESTE E PV 33% VISC. E 67% POL. COM ESTAMPA EM SUBLIMAÇÃO E SERIGRAFIA NA FRENTE (PROGAMA DE DESTINAÇÃO DA CAMISA) E LOGO MUNICIPAL NAS COSTA 17,9 cm LARGURA E 8,6 cm ALTURA.	UND	2000
3	CAMISA GOLA POLO MALHA PIQUÊ 100% ALGODÃO CORES DIV. COM 03 BOTÕES, BOLSO ESTAMPADO COM LOGO MUNICIPAL E SECRETARIA DE SÁUDE NAS MEDIDAS 7,31 LARGURA E 3,31 DE ALTURA, TAM: P, M, G E GG	UND	1500
4	CAMISA GOLA REDONDA DE RIBANA, MALHA PP 100% POLIEST DE MANGA COM SUBLIMAÇÃO TOTAL FRENTE E COSTA TAM P, M, G, GG	UND	3000
5	BANDEIRA OFICIAL DO BRASIL, confeccionada conforme Lei nº 5.700, de 01 de setembro de 1971, em tecido 100% poliéster, nylon para bandeira ou Oxford de alta resistência, gramatura mínima de 110 g/m², resistente à ação dos raios UV, chuva e desbotamento, com costura dupla reforçada, reforço lateral em lona, ilhoses metálicos anticorrosivos ou corda de poliéster, acabamento industrial, cores oficiais da Bandeira Nacional, impressão por sublimação, serigrafia ou aplicação costurada, dimensões conforme	UND	30

	padrão oficial definido pela Administração, garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.		
6	BANDEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA, MARANHÃO confeccionada conforme a legislação municipal vigente, em tecido 100% poliéster, nylon para bandeiras, Oxford ou material equivalente de alta resistência, gramatura mínima de 110 g/m², resistente aos raios UV, chuva, umidade e desbotamento, com brasão oficial do Município reproduzido em alta definição, costura dupla reforçada, reforço lateral em lona, ilhoses metálicos anticorrosivos ou corda em poliéster de alta resistência, impressão por sublimação, serigrafia ou aplique de alta qualidade, dimensões conforme padrão definido pela Administração, garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	UND	30
7	BANDEIRA OFICIAL DO MARANHÃO confeccionada em tecido 100% poliéster, nylon para bandeiras, Oxford ou material equivalente de alta resistência, gramatura mínima de 110 g/m², resistente aos raios UV, chuva e desbotamento, confeccionada conforme o padrão oficial do Estado do Maranhão, com costura dupla reforçada, reforço lateral em lona, ilhoses metálicos anticorrosivos ou corda em poliéster, impressão por sublimação, serigrafia ou aplique de alta definição, dimensões conforme padrão oficial definido pela Administração, garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	UND	30
LOTE 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA			
8	CALÇA DE TEDICO BRIN CEDRO RIP STOP MODELO TATÍCA COR AZUL MARINHO TAM: 36, 38,40,42,44,46,48,50...	UND	400
9	GANDOLA DE BRIM CEDRO RIP STOP MODELO TATÍCA COR AZUL MARINHO TAM:01,02,03, 04, 05...	UND	400
10	CAMISA GOLA REDONDA DE RIBANA 3,5, MALHA NA COR AZUL MARINHO, PV 33% VISC. E 67% POL. COM ESTAMPA EM SERIGRAFIA NA FRENTE E LOGO NAS COSTA 17,9 cm LARGURA E 8,6 cm ALTURA(SOADEIRA)	UND	400
11	COTURNO MILITAR EXTRA LEVE ATALAIA BY MASTER DESENVOLVIDO PARA TRAZER MAIOR AGILIDADE, LEVEZA E TRAÇÃO, POSSUI SOLADO TRATORADO DE 6MM, CONFECCIONADO EM POLIURETANO EXTRALEVE TAM:36, 38,40,41,42,44,46...	UND	400
12	CINTO TÁTICO GUARNIÇÃO COMPLETO	UND	400
13	COBERURA TÁTICO DE BRIM RIP STOP COM BRASÃO BORDADO COR AZUL MARINHO	UND	400
14	CINTO PROFISSIONAL PRETO DE NAYLOM FIVELA PRATA	UND	400
LOTE 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
15	CAMISA GOLA REDONDA DE RIBANA 3,5, TAM:P, M, G E GG DE MALHA PP 100% E PV POLIEST 67%VISC.33% POLIEST.NA COR BRANCA C/ESTAMPA EM SUBLIMAÇÃO E SERIGRAFIA NA FRENTE (PROGAMA DE DESTINAÇÃO DA CAMISA) E LOGO DO MUNICIPIO NA COSTA 17,9cm LARGURA 8,6 LARGURA	UND	2500
16	CAMISA GOLA REDONDA DE RIBANA 3,5, MALHA NAS CORES DIV. PP 100% POLIESTE E PV 33% VISC. E 67% POL. COM ESTAMPA EM SUBLIMAÇÃO E SERIGRAFIA NA FRENTE (PROGAMA DE DESTINAÇÃO DA CAMISA) E LOGO MUNICIPAL NAS COSTA 17,9 cm LARGURA E 8,6 cm ALTURA.	UND	2500
17	CAMISA GOLA POLO MALHA PIQUÊ 100% ALGODÃO CORES DIV. COM 03 BOTÕES, BOLSO ESTAMPADO COM	UND	2000

	LOGO MUNICIPAL E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NAS MEDIDAS 7,31 LARGURA E 3,31 DE ALTURA, TAM: P, M, G E GG		
18	CAMISA GOLA REDONDA DE RIBANA, MALHA PP 100% POLIEST DE MANGA COM SUBLIMAÇÃO TOTAL FRENTE E COSTA TAM P, M, G, GG	UND	2500
19	CONJUNTO DE EQUIPAGUEM ESPORTE (SHORT DE ELANKINHA 100% POLIESTER TAMANHO P, M, G, E CAMISA DE MALHA ELANKINHA COM SUBLIMAÇÃO TOTAL TAMANHO P, M, G	UND	1500
20	AVENTAL PROFISSIONAL REUTILIZÁVEL PARA MANIPULADORES DE ALIMENTOS, confeccionado em brim, Oxford Premium, gabardine, sarja leve ou tecido misto (mínimo 65% poliéster e 35% algodão ou composição equivalente), gramatura mínima de 180 g/m², modelo frontal longo, medindo aproximadamente 90 a 100 cm de altura e 65 a 75 cm de largura, com tiras reforçadas para pescoço e cintura, um ou dois bolsos frontais, costuras duplas reforçadas, disponível nos tamanhos P, M, G, GG e EXG, personalizado com bordado ou impressão de alta durabilidade conforme arte fornecida pela Administração, resistente a lavagens frequentes, embalado individualmente e com garantia mínima de 90 dias contra defeitos de fabricação.	UNIDADE	600
21	BANDEIRA OFICIAL DO BRASIL, confeccionada conforme Lei nº 5.700, de 01 de setembro de 1971, em tecido 100% poliéster, nylon para bandeira ou Oxford de alta resistência, gramatura mínima de 110 g/m², resistente à ação dos raios UV, chuva e desbotamento, com costura dupla reforçada, reforço lateral em lona, ilhoses metálicos anticorrosivos ou corda de poliéster, acabamento industrial, cores oficiais da Bandeira Nacional, impressão por sublimação, serigrafia ou aplicação costurada, dimensões conforme padrão oficial definido pela Administração, garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	UNIDADE	20
22	BANDEIRA OFICIAL DO MARANHÃO confeccionada em tecido 100% poliéster, nylon para bandeiras, Oxford ou material equivalente de alta resistência, gramatura mínima de 110 g/m², resistente aos raios UV, chuva e desbotamento, confeccionada conforme o padrão oficial do Estado do Maranhão, com costura dupla reforçada, reforço lateral em lona, ilhoses metálicos anticorrosivos ou corda em poliéster, impressão por sublimação, serigrafia ou aplique de alta definição, dimensões conforme padrão oficial definido pela Administração, garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	UNIDADE	20
23	BANDEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA, MARANHÃO confeccionada conforme a legislação municipal vigente, em tecido 100% poliéster, nylon para bandeiras, Oxford ou material equivalente de alta resistência, gramatura mínima de 110 g/m², resistente aos raios UV, chuva, umidade e desbotamento, com brasão oficial do Município reproduzido em alta definição, costura dupla reforçada, reforço lateral em lona, ilhoses metálicos anticorrosivos ou corda em poliéster de alta resistência, impressão por sublimação, serigrafia ou aplique de alta qualidade, dimensões conforme padrão definido pela Administração, garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	UNIDADE	20
24	BOLSA EM LONA dublada 50% algodão / 50%poliéster, acabamento com costuras reforçadas, forro acoplado em lona 100% algodão e bolso com fechamento em velcro, resistente até 10kg sem objetos pontiagudos, estampa em transferência térmica com mais vivacidade nas cores, tamanhos aproximados: Bolsa: (AxLxC) 45 x 5 x 43cm. Bolso interno: 20 x 15cm. Confortável, alça com largura de 4cm em poliamida monocromática, botões de fechamento imantados alças de mão e de ombro regulável em fita de poliéster de alta resistência, costuras duplas reforçadas, capacidade mínima	UNIDADE	2.500

	para suportar 10 kg, personalizada conforme arte fornecida pela Administração, garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.		
25	COLCHA PARA COLCHÃO INFANTIL confeccionada em tecido 100% algodão, tecido misto com mínimo de 67% algodão e máximo de 33% poliéster ou microfibra de alta qualidade, gramatura mínima de 120 g/m², com dimensões aproximadas de 150 × 100 cm, acabamento com bainhas reforçadas, costuras duplas, toque macio, resistente a lavagens frequentes, adequada ao uso infantil. Quando especificada como matelassada, deverá possuir enchimento em manta de fibra siliconada ou poliéster termoligado com gramatura entre 80 g/m² e 150 g/m², distribuído uniformemente e fixado por costura. Produto resistente ao encolhimento, ao desbotamento e à formação excessiva de bolinhas, entregue embalado individualmente, com garantia mínima de 90 dias contra defeitos de fabricação.	UNIDADE	500
26	CORTINA CONFECCIONADA SOB MEDIDA EM TECIDO DE ALTA RESISTÊNCIA (Blackout, Screen, Oxford Premium, Linho Sintético ou equivalente), gramatura mínima de 180 g/m², com tratamento antimofo e proteção contra raios UV, costuras reforçadas, acabamento industrial, fornecida com trilhos ou varões em alumínio ou aço com proteção anticorrosiva, suportes, buchas, parafusos, acessórios e instalação completa. Para cortinas blackout, bloqueio mínimo de 95% da luminosidade. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação e instalação.	METROS (lineares)	500
27	ECOBAG confeccionada em lona de algodão cru ou tecido equivalente de alta resistência, gramatura mínima de 180 g/m², dimensões aproximadas de 40 × 38 × 10 cm (A × L × F), alças reforçadas com comprimento entre 60 e 70 cm e largura mínima de 3 cm, costuras reforçadas, capacidade mínima para suportar 8 kg, personalizada em até quatro cores, impressão em uma face, acabamento de alta qualidade, reutilizável, lavável, entregue dobrada e embalada adequadamente, conforme arte fornecida pela Administração.	UND	2.500
28	LENÇOL COM ELÁSTICO EM TODO O PERÍMETRO, confeccionado em tecido 100% algodão ou tecido misto com mínimo de 67% algodão e máximo de 33% poliéster, gramatura mínima de 120 g/m², toque macio, respirável, resistente a lavagens frequentes, dimensões compatíveis com colchão infantil de aproximadamente 130 × 60 × 10 cm, costuras reforçadas, acabamento industrial, elástico embutido de alta resistência, cor conforme definição da Administração, embalagem individual, garantia mínima de 90 dias contra defeitos de fabricação.	UNIDADE	500
29	TOUCA PROFISSIONAL REUTILIZÁVEL PARA MANIPULADORES DE ALIMENTOS, confeccionada em brim leve, Oxford, gabardine, microfibra profissional ou tecido misto (mínimo 65% poliéster e 35% algodão ou composição equivalente), gramatura mínima de 180 g/m², modelo anatômico com cobertura total dos cabelos, elástico embutido de alta resistência, tamanho único adulto (circunferência ajustável de aproximadamente 54 a 62 cm), costuras duplas reforçadas, acabamento industrial, personalizada na parte frontal com bordado ou impressão de alta durabilidade, cor conforme definição da Administração, resistente a lavagens frequentes, embalada individualmente e com garantia mínima de 90 dias contra defeitos de fabricação.	UNIDADE	500
LOTE 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
30	CAMISA GOLA REDONDA DE RIBANA 3,5, TAM:P, M, G E GG DE MALHA PP 100% E PV POLIEST 67%VISC.33% POLIEST.NA COR BRANCA C/ESTAMPA EM SUBLIMAÇÃO E SERIGRAFIA NA FRENTE (PROGAMA DE DESTINAÇÃO	UND	1500

	DA CAMISA) E LOGO DO MUNICIPIO NA COSTA 17,9cm LARGURA 8,6 LARGURA		
31	CAMISA GOLA REDONDA DE RIBANA 3,5, MALHA NAS CORES DIV. PP 100% POLIESTE E PV 33% VISC. E 67% POL. COM ESTAMPA EM SUBLIMAÇÃO E SERIGRAFIA NA FRENTE (PROGAMA DE DESTINAÇÃO DA CAMISA) E LOGO MUNICIPAL NAS COSTA 17,9 cm LARGURA E 8,6 cm ALTURA.	UND	1500
32	CAMISA GOLA REDONDA DE RIBANA, MALHA PP 100% POLIEST DE MANGA COM SUBLIMAÇÃO TOTAL FRENTE E COSTA TAM P, M, G, GG	UND	2500
33	CAMISA GOLA POLO COM BOLSO, MALHA PIQUET 100% Poliéster Premium, MANGA CURTA- TAM:P, M, G, GG, XGG; ESTAMPA EM SUBLIMAÇÃO E SERIGRAFIA NA FRENTE e LOGO MUNICIPAL	UND	1000
34	BOLSA DE LONA ENCERADA FIO 10 COM 2 DIVISÕES E BOLSO EXTERNO EM LAPELA COM SERIGRAFIA NA FRENTE, TIPO ALÇA AJUSTAVEL 37 CM DE LARGURA X 32CM DE ALTURA X 20CM DE PROFUNDIDADE.COM DUAS DIVISÕES INTERNA.	UND	400
35	BONÉ DE TECIDO BRIM COM ESTAMPA (PROGAMA DE DESTINAÇÃO) LOGO MUNICIPAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TAM ÚNICO	UND	1500
36	JALECO OXFOR BRANCO 100% POLIEST COM 03 BOLSOS E LOGO SAÚDE MUNICIPAL ESTAMPADO EM SUBLIMAÇÃO NO BOLSO ESQUEDO E LADO DIREITO COM LOGO MUNICIPAL, NOS TAM: 01, 02, 03, 04, 05	UND	200
37	CALÇA BRIM HOSPILAR 100% ALGODÃO, COM TORÇAL DE BRIM 100% ALGODÃO, NOS TAM: 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50(CENTRO CIRÚGICO	UND	500
38	BATA BRIM HOSPILAR 100% ALGODÃO GOLA TIPO V, COM 03 BOLSO E LOGO ESTAMPADO DO LADO ESQUEDO DO PEITO NAS MEDIDAS DE 7,31 LARGURA E 3,31 DE ALTURA, NOS TAM:01, 02, 03, 04, 05 (CENTRO CIRÚGICO)	UND	500
39	CALÇA DE ELANCA 100% POLIEST BRANCA COM TORÇAL, TAM:P, M, G, GG.	UND	500
40	CAPOTES CENTRO CIRÚRGICO DE BRIM CEDRO HOSPITALAR 100% ALGODÃO	UND	700
41	CAMPOS FENESTRADO DUPLO POLY MAIS VERDE HOSPITALAR 1,80X1,20	UND	700
42	CAMPOS FENESTRADO PARA CVC (abertura central 10x10) 1,00x80	UND	700
43	CAMPOS FENESTRADO PARA EPISIO (abertura central 10x15) 50x50	UND	700
44	CAMPOS CIRÚRGICO CAMPO OPERATÓRIO DE BRIM CEDRO HOSPITALAR 100% ALGODÃO	UND	700
45	CAMPOS SALA DE PARTO DE BRIM CEDRO HOSPITALAR 100% ALGODÃO	UND	700
46	LENÇOL CEDRO FINO HOSPITALAR 100% ALGODÃO PARA REPOUSO MÉDICO	UND	2300
47	LENÇOL CEDRO FINO HOSPITALAR 100% ALGODÃO LUVA PARA CLINICA MÉDICA	UND	2300
48	LENÇOL PERCAL FINO HOSPITALAR MISTO SUPREMO BRANCO COM LOGO MUNICIPAL	UND	2300
49	CAMPO DE MAYO DE BRIM CEDRO HOSP. 100% ALGODÃO DUPLO 1,50 x 1,10	UND	400
50	CAMPOS DE BRIM CEDRO HOSP. 100% ALGODÃO PAC. CIRÚRGICO TAM: G DUPLO	UND	400
51	CAMPOS DE BRIM CEDRO HOSP. 100% ALGODÃO PAC. CIRÚRGICO TAM: M DUPLO	UND	500

52	CAMPOS DE BRIM CEDRO HOSP. 100% ALGODÃO PAC. CIRÚRGICO TAM: P DUPLO	UND	500
53	CAMISOLA CEDRO FINO 100% ALGODÃO PARA CENTRO CIRÚRGICO TAM M, G	UND	900
54	LENÇOL CEDRO FINO HOSPITALAR 100% ALGODÃO PARA BERÇARIO 100X90 CM	UND	900
55	LENÇOL FRANELA CEDRO FINO HOSPITALAR 100% ALGODÃO PARA PEDIATRIA	UND	900
56	CAMISOLA CEDRO FINO 100% ALGODÃO PARA ENFERMARIA M, G	UND	700
57	CONJUNTO DE ROUPA PRIVATIVA CEDRO LEVE 100% ALGODÃO M, G, GG	UND	1100
58	CAMPO PACOTE DUPLO DE LONA 100% ALGODÃO 100X100 CM	UND	400
59	PANO DUPLO GABARDINE VERDE HOSPITALAR 1,10x1,10	UND	400
60	PANO DUPLO - 080X080 CM	UND	400
61	CALÇÃO DE BRIM CEDRO LEVE 100% ALGODÃO INFERMARIA	UND	400
62	PANO PARA FORRO DE CEDRO HOSP. 100% ALGODÃO	UND	400
63	CAMISOLA CEDRO FINO 100% ALGODÃO PARA CENTRO CIRÚRGICO TAM P	UND	400
64	CALÇA RIPSTOP SAMU UNISSEX COM ZIPER ELÁSTICO, SEIS BOLSOS, QUATRO BOLSOS COM TAMPA, 02 ADIDAS NA LATERAL, COR VERMELHA E LARANJA, REFORÇO NO JOELHO E ENTRE AS PERNAS - TAM: P, M, G, GG, XGG	UND	100
65	GANDOLA TÁTICA SAMU EM TECIDO RIPSTOP, COM A LOGOMARCA DO SAMU BORDADA NO PEITO ESQUERDO, COSTAS E MANGA DIREITA. COM FAIXAS REFLETIVAS PRATEADAS DE 50MM. COM FAIXAS LATERAIS VERMELHA E LARANJA. COM DOIS BOLSOS NA ALTURA DO PEITO, FECHADO COM LAPELA E VELCRO E ABAIXO DOIS BOLSOS TIPO CARGO FECHADOS COM LAPELA E VELCRO. COM CORDÃO INTERNO NA ALTURA DA CINTURA PARA REGULAGEM DE LARGURA E FECHAMENTO FRONTAL COM BOTÕES. COM MANGA REMOVÍVEL COM ZIPER POR BAIXO DO REFLETIVO.	UND	100
66	COLETE TECIDO DO TIPO RIPSTOP CONTENDO 70% DE POLIÉSTER E 30% DE ALGODÃO. 4 BOLSOS NA PARTE FRONTAL DO COLETE APLICAÇÃO DA IDENTIDADE DO PROGRAMA. APLICAÇÃO DO BRASÃO E NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL. TAMANHOS: P/M/G/GG	UND	300
LOTE 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
67	CAMISA GOLA REDONDA DE RIBANA 3,5, TAM:P, M, G E GG DE MALHA PP 100% E PV POLIEST 67%VISC.33% POLIEST.NA COR BRANCA C/ESTAMPA EM SUBLIMAÇÃO E SERIGRAFIA NA FRENTE (PROGAMA DE DESTINAÇÃO DA CAMISA) E LOGO DO MUNICIPIO NA COSTA 17,9cm LARGURA 8,6 LARGURA	UND	1500
68	CAMISA GOLA REDONDA DE RIBANA 3,5, MALHA NAS CORES DIV. PP 100% POLIESTE E PV 33% VISC. E 67% POL. COM ESTAMPA EM SUBLIMAÇÃO E SERIGRAFIA NA FRENTE (PROGAMA DE DESTINAÇÃO DA CAMISA) E LOGO MUNICIPAL NAS COSTA 17,9 cm LARGURA E 8,6 cm ALTURA.	UND	1500
69	CAMISA GOLA POLO MALHA PIQUÊ 100% ALGODÃO CORES DIV. COM 03 BOTÕES, BOLSO ESTAMPADO COM LOGO MUNICIPAL E SECRETARIA DE SÁUDE NAS MEDIDAS 7,31 LARGURA E 3,31 DE ALTURA, TAM: P, M, G E GG	UND	500

70	CAMISA GOLA REDONDA DE RIBANA, MALHA PP 100% POLIEST DE MANGA COM SUBLIMAÇÃO TOTAL FRENTE E COSTA TAM P, M, G, GG	UND	1000

- Termo de Referência aprovado.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº033/2026-SRP

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE CHAPADINHA/MA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, órgão gerenciador, com sede à _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____, cargo _____, designado(a) pelo ato nº _____, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico nº 033/2026-SRP, vinculado ao Processo Administrativo nº 5841/2026, RESOLVE registrar os preços do fornecedor qualificado nesta Ata, de acordo com a adjudicação e a homologação do certame, mediante as cláusulas seguintes.

Esta Ata rege-se pela Lei nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pela regulamentação municipal aplicável, pelo edital e seus anexos. As disposições do Decreto federal nº 11.462/2023 serão observadas quando aplicáveis ao Município mediante adoção na forma do art. 187 da Lei nº 14.133/2021, sem afastamento das normas locais pertinentes.

1 Objeto

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de empresa para serviços de confecção em malharia para atendimento da Administração Pública Municipal de Chapadinha/MA, compreendendo o fornecimento de materiais, a confecção, a personalização e a entrega de peças têxteis e acessórios especificados no Termo de Referência, inclusive a instalação expressamente prevista para o item pertinente.

1.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 033/2026-SRP, o Termo de Referência e seus anexos, a proposta adjudicada, os registros de negociação e o cadastro de reserva, quando constituído.

1.3. O julgamento e a adjudicação são pelo menor preço por lote. O fornecimento será parcelado, sob demanda, mediante contratação formal e emissão de ordem, respeitados os quantitativos e as condições registrados.

2 Preços especificações e quantitativos

2.1. Os preços, os quantitativos máximos, as especificações e a identificação do fornecedor são os constantes do Anexo I desta Ata, de acordo com o lote ou os lotes adjudicados. O quadro de preços discriminará cada item, sua unidade, quantidade, preço unitário e total, bem como o valor total registrado de cada lote.

2.2. Os quantitativos registrados constituem limites máximos, sem obrigação de aquisição integral ou de contratação de quantidade mínima pela Administração. Cada ordem respeitará o saldo disponível e as condições do edital.

2.3. Os preços abrangem todos os custos necessários ao cumprimento do objeto, incluindo materiais, mão de obra, confecção, personalização, acabamento, embalagens, transporte, descarga, tributos, encargos e instalação quando prevista, sem cobrança adicional por custos incluídos na proposta.

2.4. A aquisição posterior de item específico integrante de lote dependerá de prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para a Administração, nos termos do art. 82, § 2º, da Lei nº 14.133/2021. Não se admitirá compensação de sobrepreço unitário por desconto em outro item.

2.5. A execução observará os preços unitários registrados e os respectivos saldos. Marca, fabricante ou modelo serão identificados quando pertinentes à caracterização da proposta aceita, sem criação de exigência de marca não prevista no edital.

3 Órgão gerenciador e participantes

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de _____ do Município de Chapadinha/MA, responsável pelo controle da vigência, dos registros, dos saldos, das negociações, do cadastro de reserva e das demais providências de gerenciamento.

3.2. Integram o registro de preços, conforme a distribuição de demandas do Termo de Referência, as Secretarias Municipais de Administração, Segurança Pública, Educação, Saúde e Assistência Social. O órgão gerenciador que possua demanda própria também será considerado participante para os fins pertinentes.

3.3. Cada órgão requisitante será responsável pela formalização de suas contratações, indicação dos créditos orçamentários, emissão das ordens, designação da fiscalização, recebimento, liquidação e pagamento, sem prejuízo das atribuições do gerenciador.

3.4. As unidades participantes comunicarão ao gerenciador as contratações realizadas, o consumo dos saldos, as ocorrências de execução e os fatos que possam motivar negociação, cancelamento ou apuração de responsabilidade.

4 Adesão de não participantes

4.1. Será admitida a adesão de órgãos e entidades da Administração Pública municipal não participantes à presente Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 86, § 3°, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

4.2. A adesão dependerá de justificativa da vantagem da contratação, demonstração da compatibilidade dos preços registrados com os praticados no mercado e prévias consulta e aceitação do órgão gerenciador e do fornecedor.

4.3. As contratações adicionais por adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos de cada item registrados para o órgão gerenciador e os participantes.

4.4. O quantitativo total decorrente das adesões não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades aderentes.

4.5. A autorização de adesão não poderá prejudicar o atendimento das obrigações assumidas com o órgão gerenciador e os participantes.

5 Vigência formalização e cadastro de reserva

5.1. A Ata terá vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor e comprovação de preço vantajoso, observada a regulamentação aplicável e o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. O contrato decorrente terá vigência própria, estabelecida em seu instrumento, respeitada a disponibilidade de créditos orçamentários no momento da contratação e a cada exercício financeiro e, quando cabível, a previsão no plano plurianual. A prorrogação da Ata não prorroga automaticamente os contratos.

5.3. A contratação será formalizada durante a vigência da Ata por termo de contrato. A substituição por nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil somente ocorrerá nas hipóteses efetivamente admitidas pelo art. 95 da Lei nº 14.133/2021, sem dispensa indevida do instrumento contratual para obrigações parceladas ou futuras.

5.4. Os contratos decorrentes poderão ser alterados nos termos dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021. Alteração de contrato não constitui autorização para acréscimo dos quantitativos registrados nesta Ata.

5.5. Após a homologação, serão registrados os preços e os quantitativos do adjudicatário relativos aos itens integrantes do lote ou dos lotes adjudicados, respeitada a proposta aceita e as condições do edital.

5.6. Será incluído em anexo o cadastro de reserva, quando houver, com: I — licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação; II — licitantes que mantiverem sua proposta original. Os integrantes da primeira categoria antecederão os da segunda.

5.7. O cadastro de reserva destina-se a atender eventual impossibilidade de fornecimento pelo signatário. Sua organização e convocação respeitarão o julgamento por lote, sendo vedada a substituição da adjudicação do lote por escolha livre de fornecedores de itens isolados.

5.8. A habilitação dos integrantes do cadastro de reserva será verificada quando houver necessidade de sua convocação, em razão da falta de assinatura pelo vencedor ou do cancelamento do registro do fornecedor ou dos preços, observadas as condições do edital e a ordem de classificação.

5.9. O adjudicatário será convocado para assinar a Ata no prazo previsto no edital, sob pena de perda do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante pedido tempestivo, justificado e aceito pela Administração.

5.10. Se o convocado não assinar a Ata, poderão ser convocados os remanescentes que aceitaram os preços do adjudicatário, na ordem de classificação e nas mesmas condições. A convocação dependerá da verificação da habilitação e da inexistência de impedimentos.

5.11. Frustrada a convocação dos remanescentes que aceitaram os preços do adjudicatário, a Administração poderá negociar com os demais integrantes do cadastro de reserva que mantiveram suas propostas, respeitada a ordem de classificação, o valor estimado e sua atualização cabível. Não obtida condição melhor, a contratação nas condições remanescentes observará os requisitos legais, o edital e a decisão motivada da autoridade competente.

5.12. A Ata poderá ser assinada digitalmente e será divulgada em ambiente de acesso público. Os preços registrados e os fornecedores serão divulgados no PNCP e disponibilizados durante sua vigência.

5.13. A existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a contratar, facultada licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada, conforme art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

6 Alteração e atualização dos preços registrados

6.1. Os preços poderão ser alterados ou atualizados mediante procedimento motivado do gerenciador, nas hipóteses de redução dos preços de mercado, revisão extraordinária, alteração de tributos ou encargos com repercussão comprovada ou reajustamento previsto no edital e na regulamentação aplicável.

6.2. A revisão extraordinária dependerá da demonstração dos pressupostos legais, inclusive força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução nas condições pactuadas, observado o art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021 e a distribuição de riscos aplicável.

6.3. A criação, alteração ou extinção de tributos e encargos legais, bem como disposições legais supervenientes, somente produzirá repercussão nos preços quando demonstrado seu efeito sobre os custos, para mais ou para menos.

6.4. O reajustamento observará o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data-base do orçamento estimado identificada no processo e o IPCA, conforme o edital e o Termo de Referência. Não se aplica repactuação de custos de mão de obra ao objeto desta Ata, que não envolve dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra.

6.5. Alterações serão formalizadas e divulgadas, com identificação dos itens, preços e termo inicial dos efeitos. É vedada duplicidade de recomposição pelo mesmo fato. A atualização da Ata não altera automaticamente os contratos já celebrados, que dependem de análise e formalização próprias.

7 Negociação dos preços registrados

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador convocará o fornecedor para negociar sua adequação.

7.1.1. Se o fornecedor não aceitar adequar o preço, será liberado do compromisso relativo ao registro atingido, sem penalidade por essa recusa, observada a disciplina aplicável e sem afastar obrigações de contratos anteriormente formalizados.

7.1.2. O gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar o interesse em fornecer por preços compatíveis com o mercado, respeitado o julgamento por lote e sem convocação de fornecedor cujo registro tenha sido cancelado.

7.1.3. Não obtido resultado vantajoso, o gerenciador cancelará os registros afetados e adotará as providências necessárias para contratação regular, evitando cancelamento de lotes independentes sem motivo próprio.

7.1.4. A redução será comunicada aos órgãos que tenham contratos decorrentes para análise da possibilidade de negociação dos respectivos preços, observada a legislação.

7.2. Quando o preço de mercado se tornar superior ao registrado e fato superveniente impedir o cumprimento das condições pactuadas, o fornecedor poderá requerer a alteração, apresentando justificativa e documentação comprobatória.

7.2.1. O pedido deverá demonstrar o fato, seu nexo com o custo dos itens atingidos, a repercussão efetiva e o preço pretendido, mediante documentos e memória de cálculo. A mera variação ordinária de custos não assegura revisão extraordinária.

7.2.2. Não comprovados os pressupostos, o pedido será indeferido motivadamente, permanecendo as obrigações assumidas, sob pena de cancelamento do registro e de sanções, conforme o caso e mediante devido processo.

7.2.3. Comprovados os pressupostos, o gerenciador decidirá motivadamente sobre a atualização, mediante verificação de compatibilidade com o mercado e preservação do equilíbrio da relação, com formalização e publicidade.

7.2.4. Em caso de cancelamento ou impossibilidade de manutenção do fornecimento, será examinado o cadastro de reserva, respeitada a ordem de classificação e as condições do edital. Frustrada a solução, serão cancelados os registros atingidos e adotadas medidas para nova contratação.

7.2.5. A decisão será comunicada aos órgãos participantes e aos gestores dos contratos decorrentes. O requerimento de alteração não autoriza suspensão unilateral da execução de contratos vigentes.

8 Controle e remanejamento dos quantitativos

8.1. O gerenciador manterá controle das quantidades, contratações, adesões e saldos por item, lote, fornecedor e órgão. É vedado acrescer os quantitativos originariamente registrados por simples alteração da Ata, sem prejuízo das contratações adicionais por adesão regularmente autorizadas e sujeitas aos limites legais.

8.2. Admite-se remanejamento de quantitativos de órgão participante para outro participante ou para órgão ou entidade municipal não participante, nos limites da regulamentação aplicável, mediante autorização do gerenciador e anuência prévia da unidade que sofrer redução, preservado o quantitativo originariamente registrado de cada item.

8.3. O remanejamento não poderá alterar especificações, preço, fornecedor, identidade do item ou composição adjudicada dos lotes. A semelhança entre produtos de lotes distintos não autoriza transferência de quantitativos entre itens ou fornecedores diversos.

8.4. O remanejamento para órgão ou entidade municipal não participante observará os requisitos e limites legais aplicáveis, inclusive os limites do art. 86, §§ 4° e 5°, da Lei n° 14.133/2021 e as disposições da cláusula 4, com controle que impeça extrapolação ou dupla utilização de saldos. Dependerá da aceitação do fornecedor quando exigida pela regulamentação aplicável, especialmente em fornecimento para outro Município, e não poderá prejudicar o atendimento dos participantes.

9 Cancelamento do registro e dos preços

9.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado pelo gerenciador quando:

I — descumprir as condições da Ata sem motivo justificado;

II — deixar de aceitar ou retirar instrumento de contratação regularmente emitido, sem justificativa razoável;
III — recusar manter o preço após indeferimento motivado de pedido de alteração, quando subsistir o dever de cumprimento;

IV — sofrer sanção de impedimento ou inidoneidade cujos efeitos alcancem a contratação, observado o regime legal e regulamentar aplicável.

9.2. Quando a sanção não ultrapassar a vigência da Ata e a regulamentação aplicável admitir, o gerenciador poderá decidir motivadamente pela manutenção do registro, vedadas novas contratações por ele alcançadas enquanto perdurarem os efeitos da sanção. A situação dos contratos vigentes será examinada de acordo com a lei.

9.3. O cancelamento do registro será formalizado por decisão motivada, garantidos contraditório e ampla defesa nas hipóteses de imputação de descumprimento ou aplicação de consequências desfavoráveis. O gerenciador comunicará a decisão aos participantes.

9.4. Os preços registrados poderão ser cancelados, total ou parcialmente, por interesse público devidamente motivado; por pedido do fornecedor decorrente de caso fortuito ou força maior comprovados; ou por insucesso das negociações nas situações previstas na cláusula 7, observada a regulamentação aplicável.

9.5. O cancelamento identificará precisamente os registros atingidos e seus efeitos. Poderão ser convocados os integrantes do cadastro de reserva, respeitadas a classificação por lote, a habilitação e as condições de contratação.

9.6. O cancelamento da Ata ou de seus registros não extingue automaticamente contratos já formalizados nem afasta a apuração de responsabilidades e as obrigações de garantia, reparação e pagamento legitimamente constituídas.

10 Infrações e penalidades

10.1. O descumprimento das obrigações sujeitará o responsável às sanções previstas no edital, no Termo de Referência e nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, mediante processo regular, motivação, proporcionalidade, contraditório e ampla defesa.

10.2. Os integrantes do cadastro de reserva responderão pelos compromissos efetivamente assumidos e por sua conduta quando regularmente convocados, respeitadas as hipóteses legais, sem imposição automática de sanção pela mera inclusão no cadastro.

10.3. A apuração de descumprimentos da Ata compete ao gerenciador, e a de descumprimentos de contratos específicos compete ao respectivo órgão contratante, observadas as atribuições e competências legais, inclusive as competências reservadas para aplicação de determinadas sanções.

10.4. O participante comunicará ao gerenciador fatos que possam justificar cancelamento ou afetar o fornecimento aos demais órgãos. É vedada dupla punição pelo mesmo fato, sem prejuízo das consequências legalmente cumuláveis.

11 Condições gerais de execução

11.1. A execução, os prazos de produção e entrega, a aprovação das artes, os padrões de qualidade, o recebimento, a substituição de produtos, as garantias, as obrigações e os pagamentos observarão o edital, o Termo de Referência, a proposta registrada e os contratos decorrentes.

11.2. Cada ordem identificará órgão requisitante, instrumento contratual, itens, quantidades, tamanhos, cores, personalização, local e prazo, dentro das especificações licitadas. É vedada alteração de características essenciais por simples ordem de fornecimento.

11.3. A contratada fornecerá materiais novos, com acabamento e personalização compatíveis com as especificações, sem defeitos, suportando todos os custos de correção, recolhimento e substituição que lhe sejam imputáveis.

11.4. Os pagamentos corresponderão exclusivamente aos itens efetivamente solicitados, executados e recebidos, pelos preços unitários contratados. A assinatura da Ata não gera obrigação de pagamento nem autoriza fornecimento sem contratação.

11.5. A contratada manterá as condições de habilitação e os canais de comunicação e cumprirá as exigências trabalhistas, previdenciárias, ambientais e sanitárias aplicáveis, além das obrigações legais de reserva de cargos quando incidentes.

11.6. As despesas serão suportadas pelas dotações dos órgãos contratantes, indicadas no momento de cada contratação. O registro de preços não substitui empenho ou demonstração de disponibilidade orçamentária.

12 Foro e disposições finais

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Chapadinha/MA para dirimir questões decorrentes desta Ata, observado o art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e as competências legais.

12.2. As omissões serão resolvidas conforme a Lei nº 14.133/2021, a regulamentação aplicável e os instrumentos que integram esta Ata, mediante decisão motivada da autoridade competente.

12.3. Para firmeza e validade, as partes assinam este instrumento e seus anexos, inclusive por meio digital, assegurada sua divulgação pública e disponibilização aos órgãos participantes.

CHAPADINHA/MA, __de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE CHAPADINHA/MA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA **XXXXXXXXXXXXX**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE XXXXXXX
PORT.: XXXXX

DETENTORA DO REGISTRO:

.....
CNPJ nº:
Nome Cargo : R.G. :

PREGÃO ELETRÔNICO Nº033/2026-SRP

ANEXO IV

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADINHA/MA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, cargo _____, CPF nº _____, conforme ato de designação nº _____.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, cargo _____, CPF nº _____.

As partes celebram o presente contrato para confecção em malharia com fornecimento de materiais, personalização e entregas parceladas, decorrente do Pregão Eletrônico nº 033/2026-SRP e da Ata acima identificada, nos autos do Processo Administrativo nº 5841/2026, regido pela Lei nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pela regulamentação aplicável e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E VINCULAÇÃO

1.1. O objeto deste contrato é a prestação de serviços de confecção em malharia, com fornecimento de materiais, personalização, acabamento e entrega parcelada de peças têxteis e acessórios para atendimento das necessidades do CONTRATANTE, conforme os itens integrantes do lote ou dos lotes adjudicados à CONTRATADA e discriminados neste instrumento. A instalação integra a obrigação quando estiver expressamente prevista no item contratado, inclusive no item 26 do Termo de Referência.

1.2. Integram este contrato, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 033/2026-SRP e seus anexos, especialmente o Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços nº _____/2026, a proposta adjudicada e os documentos da contratação. Os itens contratados, com identificação do respectivo lote, constam da planilha a seguir.

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Unitário R$	Total R$
_____	_____	_____	_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____	_____	_____	_____

Subtotal do lote: R$ _____. Valor total contratado: R$ _____.

1.3. Divergências entre os instrumentos serão submetidas à autoridade competente para esclarecimento antes da execução, preservadas as condições publicadas, a proposta vencedora e os limites legais de alteração contratual.

1.4. Integram o ajuste exclusivamente os itens e as quantidades discriminados neste contrato, sem incorporação automática de todos os saldos da Ata. O julgamento e a adjudicação são por lote. A contratação de item específico integrante de lote depende de prévia pesquisa de mercado e demonstração de vantagem, conforme art. 82, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, com registro dessa análise no processo.

1.5. A CONTRATADA não poderá substituir marca, apresentação, composição ou especificação ofertadas sem autorização expressa e fundamentada do CONTRATANTE, observadas a equivalência e as regras do edital e do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – MODELO DE EXECUÇÃO

2.1. A execução ocorrerá de forma parcelada, sob demanda, mediante ordens emitidas pelo CONTRATANTE, dentro das quantidades contratadas. Cada ordem identificará lote, item, quantidade, tamanhos, cores, personalização, local, responsável pelo recebimento e prazo, respeitadas as especificações e as alternativas expressamente previstas no Termo de Referência.

2.2. As quantidades da Ata representam limites para contratações futuras e não se confundem com as obrigações assumidas neste contrato. As ordens serão programadas dentro das quantidades aqui contratadas, sendo devido pagamento exclusivamente pelo objeto executado e recebido. A redução ou supressão das obrigações contratuais observará a formalização e os direitos previstos na Lei nº 14.133/2021, sem cancelamento informal de parcelas regularmente contratadas.

2.3. A CONTRATADA arcará com materiais, confecção, personalização, acabamento, embalagem, transporte, carga, descarga e demais despesas de execução, inclusive acessórios e instalação quando integrantes do item, sem custo adicional.

2.4. A ordem de fornecimento será encaminhada ao endereço eletrônico informado pela CONTRATADA, que deverá acusar recebimento. Havendo divergência quanto a item, quantidade ou local, a CONTRATADA deverá comunicá-la antes da entrega.

2.5. É vedada a execução ou o faturamento de item não contemplado neste contrato e na ordem correspondente, ressalvadas alterações previamente formalizadas na forma da lei. A instalação será executada nos itens em que estiver expressamente incluída, não podendo ser excluída por simples ordem de fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total deste contrato é de R$ _____ (_____), correspondente às quantidades e aos preços unitários da planilha da cláusula primeira, com identificação do subtotal de cada lote contratado.

3.2. Os preços incluem materiais, mão de obra, confecção, estamparia ou bordado quando previstos, acabamento, tributos, encargos, embalagem, transporte, seguro, descarga, instalação quando integrante do item e todos os demais custos necessários à execução.

3.3. Os preços unitários contratados constam da planilha da cláusula primeira e constituem o limite de faturamento por unidade efetivamente aceita, sem prejuízo de reajuste ou revisão legalmente admitidos.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

4.1. O prazo de entrega de cada parcela será de até 20 (vinte) dias úteis após o recebimento da ordem e da arte aprovada, nos locais e horários indicados pelo CONTRATANTE em Chapadinha/MA. A CONTRATADA apresentará prova digital da personalização em até 3 (três) dias úteis, e o CONTRATANTE se manifestará em até 2 (dois) dias úteis. A fiscalização registrará eventuais pendências imputáveis ao CONTRATANTE e seus efeitos sobre a contagem do prazo.

4.2. Eventual impossibilidade de cumprir a ordem deverá ser comunicada imediatamente, por escrito e com comprovação, para apreciação do gestor do contrato, sem prorrogação automática nem afastamento das sanções cabíveis.

4.3. Os produtos serão novos, sem uso e entregues em embalagens íntegras, com proteção contra umidade, sujeira, deformação e danos. Serão observados composição, gramatura, medidas, cores, tamanhos, costuras, acabamento e personalização exigidos no Termo de Referência, bem como identificação e instruções de conservação legalmente aplicáveis.

4.4. A entrega será acompanhada de documento que permita conferir lote da licitação, número do item, descrição, unidade, quantidade, tamanho e personalização quando pertinentes, número da ordem e demais dados necessários

ao controle. A indicação de fabricante ou marca observará a proposta aceita e as características efetivamente contratadas.

4.5. A entrega fora do horário ou local estabelecidos dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE. O simples descarregamento dos produtos não caracteriza recebimento definitivo.

CLÁUSULA QUINTA – RECEBIMENTO E SUBSTITUIÇÃO

5.1. O recebimento provisório ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis da entrega, mediante conferência inicial. O definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório, após verificação das quantidades e da conformidade com o Termo de Referência, a proposta e a ordem, por servidor ou comissão designada, mediante registro próprio, na forma do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Produtos com defeitos de tecido, medidas, costura, acabamento ou personalização, avariados ou em desacordo com as especificações serão recusados total ou parcialmente, mediante registro. A CONTRATADA deverá recolhê-los e substituí-los, às suas expensas, em até 10 (dez) dias úteis da notificação, sem prejuízo das consequências contratuais e legais.

5.3. O recebimento definitivo não afasta a responsabilidade por vícios, defeitos, qualidade, procedência, resistência, personalização e demais obrigações legais ou contratuais. A conformidade dos materiais destinados à assistência à saúde observará sua finalidade e os requisitos sanitários efetivamente aplicáveis, sem presunção de esterilidade não especificada.

5.4. A recusa de parcela será comunicada com a identificação das não conformidades constatadas. A substituição deverá manter as especificações e o preço pactuados; o prazo de recebimento definitivo recomeçará para a parcela substituída.

5.5. A aceitação de parcela regular não impede a recusa de outros itens da mesma entrega. Sempre que possível, as parcelas conformes serão processadas separadamente para evitar atraso indevido de seu pagamento.

5.6. Constatado defeito durante a garantia, a CONTRATADA será notificada para recolhimento e substituição em até 10 (dez) dias úteis, sem ônus para o CONTRATANTE. A garantia não cobre desgaste normal ou dano decorrente de uso contrário às instruções de conservação, sem afastar responsabilidades legais.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

6.1. A execução será acompanhada por gestor e fiscal(is) designados por ato do CONTRATANTE. O fiscal registrará ocorrências, conferirá entregas e comunicará ao gestor situações que demandem providências superiores, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A fiscalização não reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento integral das obrigações contratuais.

6.3. O fiscal conferirá a conformidade dos produtos e documentos, registrará entregas e recusas e comunicará ao gestor eventual necessidade de alteração, apuração de inadimplemento ou aplicação de sanção. A autoridade competente decidirá essas matérias por procedimento próprio.

6.4. As comunicações da fiscalização deverão identificar a ocorrência e o prazo para correção. A CONTRATADA indicará preposto ou contato apto a receber ordens e notificações durante a execução.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Compete à CONTRATADA: a) executar a confecção, a personalização e as entregas conforme especificações, prazos e quantidades; b) manter as condições de habilitação; c) observar as normas de qualidade, identificação, conservação, transporte e os requisitos sanitários aplicáveis; d) substituir os produtos recusados; e) reparar os danos decorrentes de sua atuação; f) comunicar fatos que afetem a execução; g) apresentar os documentos de recebimento

e pagamento; h) cumprir as reservas legais de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado e aprendiz, quando aplicáveis; i) realizar a instalação expressamente incluída nos itens contratados.

7.2. A CONTRATADA é responsável por seus empregados, transportadores e prepostos, inclusive despesas, encargos, acidentes e danos causados na entrega, sem vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

7.3. A CONTRATADA deverá observar as condições legais de comercialização e os registros, licenças ou autorizações aplicáveis a cada item, quando exigidos pela legislação e pelo Termo de Referência, apresentando comprovação quando prevista ou solicitada em fiscalização motivada.

7.4. A CONTRATADA prestará esclarecimentos sobre composição, gramatura, medidas, procedência, acabamento, conservação e personalização, sem alteração das especificações aceitas. As artes institucionais serão utilizadas exclusivamente para os pedidos autorizados, vedada reprodução para finalidade estranha ao contrato.

7.5. A CONTRATADA observará a Lei nº 13.709/2018 no tratamento de dados pessoais a que tiver acesso em razão da execução, limitando seu uso às finalidades contratuais e adotando medidas de proteção e comunicação de incidentes cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Compete ao CONTRATANTE: a) emitir ordens claras e completas; b) fornecer artes institucionais e informações de tamanhos e cores dentro dos parâmetros contratados; c) disponibilizar acesso aos locais de entrega e instalação; d) fiscalizar a execução; e) receber ou recusar fundamentadamente o objeto; f) notificar as desconformidades; g) liquidar e pagar as parcelas aceitas nos prazos contratuais; h) decidir solicitações e ocorrências de sua competência.

8.2. O CONTRATANTE deverá comunicar tempestivamente recusa, irregularidade ou necessidade de substituição, disponibilizando informações suficientes para a correção, e manter registro das ordens e dos respectivos saldos contratuais.

8.3. As solicitações e reclamações relacionadas à execução serão decididas em até 1 (um) mês da conclusão da instrução, admitida prorrogação motivada por igual período, nos termos do art. 123. Os pedidos de reequilíbrio observarão o prazo específico da cláusula 10.3.

CLÁUSULA NONA – PAGAMENTO

9.1. A CONTRATADA apresentará nota fiscal após a entrega da parcela, acompanhada dos documentos exigidos no Termo de Referência e da identificação da ordem de fornecimento. A fiscalização conferirá o recebimento e encaminhará a documentação para liquidação.

9.2. A liquidação ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da apresentação regular da nota fiscal e dos documentos de recebimento. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis da liquidação, por crédito em conta de titularidade da CONTRATADA, observadas a ordem cronológica do art. 141 da Lei nº 14.133/2021 e as retenções legais.

9.3. Erros na nota fiscal ou pendências que impeçam a liquidação serão comunicados à CONTRATADA, com registro do período necessário ao saneamento e retomada da contagem do prazo cabível após a correção. Irregularidade fiscal será tratada na forma da lei, sem retenção automática e indefinida de pagamento por objeto regularmente executado e recebido.

9.4. Em caso de atraso imputável ao CONTRATANTE, os valores devidos serão atualizados pelo IPCA, desde o dia seguinte ao vencimento até a data do efetivo pagamento, calculado proporcionalmente ao período, sem prejuízo das demais consequências legais.

9.5. É vedado pagamento antecipado sem previsão expressa no edital e sem os pressupostos legais. Glosas ou descontos serão fundamentados e comunicados à CONTRATADA, assegurada a apuração da parcela incontroversa.

9.6. A consulta à manutenção das condições de habilitação acompanhará a execução, cabendo ao CONTRATANTE adotar as providências legais diante de irregularidade superveniente, sem deixar de processar o pagamento da parcela efetivamente recebida e liquidada por esse motivo isolado.

CLÁUSULA DÉCIMA – REAJUSTAMENTO E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

10.1. Os preços serão reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses contado da data-base do orçamento estimado de ____/____/_____, pelo IPCA/IBGE, observados o art. 25, § 7º, e o art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021. O reajuste incidirá sobre as obrigações sujeitas aos seus efeitos a partir da anualidade, conforme a legislação e o cronograma, sem beneficiar atraso imputável à CONTRATADA.

10.2. O reajuste observará a variação acumulada do índice entre a data-base e o período de aplicação; reajustes subsequentes respeitarão intervalo mínimo de 12 meses contado dos efeitos financeiros do último reajuste. Na extinção do índice, será adotado substituto legal ou, na ausência deste, índice pactuado por termo aditivo.

10.3. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro observará o art. 124, II, d, mediante requerimento instruído com prova do fato superveniente, nexo causal e repercussão efetiva nos custos, respeitada a distribuição de riscos. A decisão ocorrerá em até 30 (trinta) dias da instrução completa, admitida prorrogação motivada por igual período. O pedido deverá ser formulado durante a vigência e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único.

10.4. O reajuste contratual e a eventual atualização de preços registrados na ata são procedimentos distintos. O primeiro incide sobre obrigações contratuais conforme sua data-base; a segunda observa as regras do instrumento de registro de preços e não altera automaticamente valores já contratados.

10.5. Pedidos de reequilíbrio não suspendem automaticamente as obrigações da CONTRATADA. Alteração de preços dependerá de decisão fundamentada e formalização cabível, preservada a repartição de riscos estabelecida no edital e no contrato, quando houver.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA

11.1. A vigência será de 12 (doze) meses contados da assinatura, condicionada a eficácia à divulgação no PNCP, observado o art. 94 da Lei nº 14.133/2021. As ordens e o cronograma respeitarão a vigência e os prazos necessários à execução e ao recebimento, sem prejuízo das obrigações que legalmente subsistam.

11.2. A vigência deste contrato é independente da vigência da Ata, e sua prorrogação não ocorrerá automaticamente pela renovação do registro de preços. Eventual prorrogação observará o enquadramento do objeto, a previsão do edital e os pressupostos legais, mediante decisão motivada. O simples fornecimento parcelado não caracteriza, por si só, serviço ou fornecimento contínuo.

11.3. O término da vigência não extingue obrigações relativas a vícios, responsabilidade pelos produtos fornecidos, prestação de contas, pagamentos pendentes ou sanções decorrentes de fatos ocorridos durante a execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas correrão à conta da dotação: órgão _____; unidade _____; ação/projeto atividade _____; natureza da despesa _____; fonte _____; nota de empenho _____. A dotação dos exercícios seguintes será indicada após a aprovação do respectivo orçamento, quando aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIAS E QUALIDADE

13.1. Não será exigida garantia de execução contratual, nos termos do edital e do Termo de Referência. A dispensa não afasta as garantias dos produtos, a obrigação de substituição, a reparação de danos e as demais responsabilidades.

13.2. Os itens terão garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de confecção, contada do recebimento definitivo, prevalecendo o prazo superior expressamente previsto no Termo de Referência, inclusive 12 (doze) meses nos itens assim especificados. Nos itens com instalação incluída, a garantia abrangerá os defeitos de fabricação e instalação, conforme a especificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. As alterações observarão os arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021. Nas alterações unilaterais legalmente admitidas, a CONTRATADA aceitará acréscimos ou supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125. Supressões consensuais superiores observarão o regime legal. Alterações serão formalizadas por termo aditivo, ressalvados os registros admitidos por apostila no art. 136 e a hipótese excepcional do art. 132.

14.2. Nenhuma alteração poderá desvirtuar o objeto licitado. Alterações de quantitativos, preços, local ou prazo serão justificadas e instruídas nos autos, conforme sua natureza e a legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES

15.1. Constituem infrações as condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, especialmente a inexecução parcial ou total, o atraso injustificado, a declaração falsa e a fraude na execução.

15.2. Observados gravidade, proporcionalidade, contraditório e ampla defesa, poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

15.3. O atraso injustificado sujeitará a CONTRATADA a multa moratória de 0,5% por dia sobre a parcela em atraso, limitada a 10% dessa parcela, nos termos do art. 162. A inexecução sujeitará a multa compensatória de 10% sobre a obrigação inadimplida, observados os limites mínimo de 0,5% e máximo de 30% do valor contratual estabelecidos no art. 156, § 3º, e a proporcionalidade. É vedada cumulação de multas pelo mesmo fato.

15.4. A multa moratória incide apenas durante o atraso na parcela afetada. A multa compensatória será aplicada conforme a extensão da obrigação não cumprida, sem prejuízo da conversão e dos critérios legais para impedir dupla punição material pelo mesmo inadimplemento.

15.5. Antes da imposição de penalidade, a CONTRATADA será intimada e terá os prazos de defesa e recursos previstos nos arts. 157 a 168 da Lei nº 14.133/2021. A decisão considerará natureza, gravidade, peculiaridades do caso, danos, circunstâncias agravantes e atenuantes.

15.6. Valores de multa e indenização poderão ser descontados de créditos devidos, cobrados administrativamente ou judicialmente, na forma da lei, após a decisão administrativa pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – EXTINÇÃO

16.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurados contraditório e ampla defesa quando cabíveis, com apuração das entregas aceitas, pagamentos devidos, multas e indenizações.

16.2. Quando a extinção decorrer de inadimplemento, o CONTRATANTE poderá adotar as medidas legais para assegurar a continuidade do abastecimento. Os bens efetivamente entregues e aceitos serão apurados para fins de pagamento, descontadas as obrigações exigíveis conforme decisão administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Admite-se subcontratação parcial de etapas acessórias especializadas, como bordado, estamparia e instalação, mediante autorização prévia, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021. É vedada a transferência integral do objeto ou da responsabilidade por qualidade, prazos, encargos e demais obrigações. Aplicam-se os impedimentos legais à subcontratação.

17.2. A contratação de transportadora para executar a logística de entrega, sob integral responsabilidade da CONTRATADA, não transfere a terceiros a posição contratual nem afasta as obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE E COMUNICAÇÕES

18.1. O CONTRATANTE divulgará este contrato e seus aditamentos no PNCP em até 20 (vinte) dias úteis da assinatura, por se tratar de contratação decorrente de licitação, conforme art. 94, I, da Lei nº 14.133/2021, além dos demais meios legalmente exigidos. A divulgação no PNCP constitui condição de eficácia. As comunicações ocorrerão por canais oficiais, com comprovação do recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – CASOS OMISSOS E FORO

19.1. Os casos omissos serão decididos segundo a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. Fica eleito o foro da Comarca de Chapadinha/MA para dirimir questões decorrentes deste contrato, ressalvadas competências legais.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento, inclusive por meio digital, para que produza seus efeitos legais.

CHAPADINHA - MA, em _____ de _____ de 2026.

Agente Público competente do órgão ou entidade contratante

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

CONTRATANTE

Representante Legal da Empresa contratada
(Nome, cargo e carimbo da empresa)
CONTRATADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026-SRP

ANEXO IV

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1 Finalidade e identificação da demanda

Este estudo examina a contratação de serviços de confecção em malharia com fornecimento de peças têxteis e acessórios para as secretarias de Administração, Segurança Pública, Educação, Saúde e Assistência Social de Chapadinha/MA, vinculada ao Processo Administrativo nº 5841/2026 e ao Pregão Eletrônico nº 033/2026-SRP.

O estudo abrange os 70 itens distribuídos em cinco lotes na relação de necessidades das secretarias. A análise considera a utilização dos produtos, a personalização institucional, a contratação sob demanda, o parcelamento, os controles de qualidade e os efeitos ambientais da solução.

Fundamentação principal: art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo dos arts. 6º, XX, 23, 29 e 82 a 86. A regulamentação federal pode servir de referência técnica, sem presunção de vinculação automática do Município.

2 Necessidade pública e problema a resolver

As unidades demandantes necessitam de peças para identificação de servidores e equipes, ações institucionais, atividades educacionais e esportivas, ações socioassistenciais, uso assistencial e reposição de enxoval e vestuário. O problema administrativo consiste em disponibilizar esses itens com padrão verificável, no momento adequado e em quantidades compatíveis com o uso efetivo.

Na Administração e na Assistência Social predominam camisetas e polos. Na Segurança Pública, uniformes e acessórios táticos. Na Educação, vestuário, bandeiras, bolsas, itens infantis e cortinas com instalação. Na Saúde, uniformes, bolsas, peças hospitalares e uniformes do SAMU. A diversidade de aplicações exige controle individual das especificações e dos preços de cada item.

A indisponibilidade de peças adequadas pode comprometer a identificação das equipes, a higiene, o conforto, a organização e a execução das atividades. A programação dos pedidos e o controle de saldos são instrumentos de prevenção de descontinuidade e de desperdício.

3 Alinhamento com o planejamento

O objeto atende às atividades administrativas e finalísticas das secretarias participantes. A execução financeira observará os instrumentos de planejamento e orçamento do Município e, quando elaborado, o Plano de Contratações Anual, na forma do art. 18, § 1º, II, da Lei nº 14.133/2021.

As contratações decorrentes da ata serão formalizadas de acordo com a necessidade efetiva de cada unidade, mediante identificação da dotação e da disponibilidade orçamentária no respectivo instrumento.

4 Requisitos da solução

Os produtos deverão ser novos, com qualidade de tecido e acabamento adequada à finalidade, medidas verificáveis, personalização institucional e resistência compatível com lavagem e uso. A execução compreenderá insumos, confecção, estamparia ou bordado quando previstos, embalagem, transporte, entrega e, no item 26, instalação.

A especificação deverá evitar indicação exclusiva de marcas e admitir equivalência por critérios objetivos. A identificação institucional deverá corresponder à secretaria de destino. A área de Saúde validará os requisitos dos campos e vestimentas assistenciais, inclusive necessidade de regularização sanitária e processamento, sem presumir esterilidade ou proteção que a descrição não assegura.

A Administração deverá consolidar tamanhos, composições, gramaturas, dimensões, artes, tolerâncias e medição antes das propostas. O detalhamento posterior de tamanhos e artes poderá apenas distribuir alternativas já precificadas, sem modificar o padrão técnico contratado.

A entrega será parcelada mediante ordens, em até 20 dias úteis, com pagamento após recebimento e liquidação. A solução não envolve dedicação exclusiva de pessoal nem exige garantia de execução, considerando o pagamento posterior, a conferência de conformidade e o dever de substituição dos produtos defeituosos.

5 Estimativa das quantidades e memória de cálculo

A relação fornecida possui 70 itens. Seus quantitativos estão reproduzidos integralmente no Anexo I do Termo de Referência, que constitui o demonstrativo quantitativo vinculado a este estudo. A unidade de cada item deve ser respeitada; não se somam indiscriminadamente peças, conjuntos e metros lineares como se fossem uma única grandeza.

Lote	Unidade demandante	Itens	Número de itens
01	Administração	1 a 7	7
02	Segurança Pública	8 a 14	7
03	Educação	15 a 29	15
04	Saúde	30 a 66	37
05	Assistência Social	67 a 70	4

Os quantitativos adotados são os constantes da relação de necessidades apresentada pelas secretarias, com cobertura de até 12 meses. Representam limites máximos de registro, sem obrigação de aquisição integral. O demonstrativo individualizado do Anexo I do TR constitui a base quantitativa da contratação, preservando-se a unidade específica de cada item. A memória de cálculo administrativa dos quantitativos é documento de suporte previsto no art. 18, § 1º, IV; ela não consta do material disponibilizado para este estudo.

O controle das demandas será individualizado por secretaria, item e ordem de fornecimento. A identificação dos tamanhos, das artes e do local de utilização integra a programação dos pedidos, respeitadas as características técnicas licitadas. O consumo será acompanhado para impedir pedidos acima dos quantitativos registrados ou sobreposição de despesas.

6 Levantamento de soluções de mercado

Foram examinadas conceitualmente três alternativas de atendimento: produção própria; compra de produtos padronizados sem personalização; contratação externa de confecção com materiais e personalização, mediante entrega integral ou parcelada. Esta análise de alternativas não equivale a cotação comercial ou consulta documentada a fornecedores.

A produção própria envolve equipamentos, pessoal, aquisição de insumos, manutenção e controle de qualidade. A compra de peças padronizadas sem personalização atende a acessórios, mas não supre integralmente os requisitos de identidade institucional. A contratação externa integra materiais, confecção e personalização em obrigações verificáveis, dispensando a implantação de estrutura fabril municipal.

A aquisição integral anteciparia produção e armazenamento de itens sujeitos a variações de tamanho, ações institucionais e reposição. O SRP permite ordens sucessivas e contratação conforme necessidade, mostrando-se operacionalmente adequado ao atendimento de diversas secretarias e ao fornecimento parcelado.

A análise econômica da solução será realizada pelos preços unitários e totais do orçamento de referência, com comparação de objetos equivalentes quanto a tecido, gramatura, dimensão, personalização e instalação. A reunião

de mercados distintos em um mesmo lote demanda demonstração específica dos pressupostos do art. 82, § 1°, sem presunção de vantagem decorrente apenas da destinação à mesma secretaria.

7 Estimativa do valor da contratação

O valor da contratação será o discriminado na planilha orçamentária de referência vinculada ao processo, com identificação de preços unitários, totais por item, subtotais por lote e total global. Não consta preço monetário na relação de itens disponibilizada para este estudo; a quantificação econômica depende desse demonstrativo, nos termos dos arts. 18, § 1°, VI, e 23.

O orçamento de referência observará fontes comparáveis, contemporaneidade e composição dos custos, incluindo materiais, confecção, personalização, frete, tributos e instalação quando prevista. A documentação da pesquisa identificará fontes, datas e método de cálculo, com análise de valores discrepantes.

O total de cada item corresponde à quantidade estimada multiplicada pelo preço unitário de referência. O subtotal do lote corresponde à soma de seus itens, e o total global à soma dos cinco lotes. A aferição de vantagem considera os preços individuais, vedada a compensação de item sobreavaliado por desconto em outro.

A avaliação do custo de utilização considera a resistência às lavagens, a durabilidade, as substituições por defeito, o acondicionamento e a logística. Não é atribuído percentual de economia sem orçamento comparativo que o demonstre.

8 Descrição da solução adotada

Adota-se a contratação externa mediante pregão eletrônico com SRP, para confecção com fornecimento de materiais, personalização e entrega parcelada dos 70 itens descritos no TR. A contratada responderá integralmente pelo resultado contratado, inclusive pelas etapas acessórias especificadas, sem obrigação municipal de consumo integral dos quantitativos registrados.

A ata terá vigência de 1 ano, prorrogável por igual período quando comprovado preço vantajoso, nos termos do art. 84. Os contratos dela decorrentes terão vigência própria, de até 12 meses, condições de execução, recebimento, fiscalização e pagamento. Cada pedido ficará vinculado à secretaria, ao item e ao saldo correspondente.

A garantia incidirá sobre defeitos, nos prazos de cada item e nos complementos definidos no TR. Os itens de confecção comum não demandam manutenção técnica periódica contratada; defeitos serão corrigidos por substituição. Nas cortinas, a garantia deverá abranger fabricação e instalação. A área usuária manterá rotinas de conservação e, em saúde, processamento adequado.

9 Parcelamento e avaliação do julgamento por lote

O objeto é dividido em cinco lotes com adjudicação autônoma, correspondentes às secretarias participantes. Essa estrutura permite participação em um ou mais lotes, preservando o controle individual dos itens e de seus preços. O fundamento jurídico do agrupamento é o art. 82, § 1°, em conjunto com a análise de parcelamento do art. 18, § 1°, VIII.

A finalidade técnica do agrupamento é coordenar cores, acabamentos, personalização e entregas dos materiais de cada unidade. A concentração da responsabilidade por lote organiza a cobrança do resultado e a substituição de produtos desconformes. Esses objetivos não constituem, isoladamente, prova de inviabilidade de adjudicação por item ou de economia efetivamente obtida.

Os lotes apresentam graus distintos de heterogeneidade. O lote de Segurança inclui calçados e acessórios; o de Educação, cortinas com instalação e peças diversas; o de Saúde, uniformes e têxteis destinados à assistência. A justificativa do agrupamento deve abranger essa diversidade e seus efeitos sobre o universo de fornecedores, sem afastamento da competitividade.

A caracterização econômica dos lotes exige comparação com adjudicação por item e com grupos homogêneos, incluindo custos e possibilidade de participação dos fornecedores. O material examinado não contém essa comparação, razão pela qual este estudo não declara comprovadas a inviabilidade de adjudicação por item e a vantagem econômica dos cinco agrupamentos.

O controle de aceitabilidade será realizado por preço unitário máximo e valor máximo de cada lote. A contratação posterior de item específico de lote obedecerá ao art. 82, § 2º, mediante pesquisa prévia de mercado e demonstração de vantagem para a Administração.

10 Resultados pretendidos

Os resultados pretendidos são disponibilizar peças adequadas às finalidades de cada secretaria, assegurar identidade institucional, controlar qualidade, reduzir estoques desnecessários e realizar despesas de acordo com a demanda efetiva. A economia será apurada mediante confronto dos preços contratados e dos parâmetros documentados, sem fixação de percentual presumido.

A fiscalização deverá acompanhar pontualidade das entregas, índice de itens aceitos na primeira inspeção, ocorrências de defeitos, prazo de substituição e consumo dos saldos. Os resultados serão registrados por pedido, permitindo corrigir falhas e melhorar futuras estimativas.

11 Providências anteriores à contratação

A execução requer disponibilização das artes institucionais, distribuição dos pedidos por tamanhos, programação das entregas e indicação dos responsáveis pelo recebimento. Para cortinas, exige medição dos vãos e verificação das condições de instalação. Para têxteis assistenciais, exige compatibilidade com a finalidade e os protocolos de processamento.

A Administração designará gestor e fiscais e manterá controle de ordens, saldos, entregas, recusas, substituições e pagamentos. Os agentes responsáveis pela conferência deverão conhecer as especificações de tecido, medidas, acabamento e personalização dos produtos.

O aviso estabelece sessão para 13/11/2026, às 08h30, no Portal de Compras Públicas. A divulgação do edital e de suas alterações observará os prazos legais pertinentes ao objeto, com publicidade dos anexos necessários à formulação das propostas.

12 Contratações correlatas e interdependências

A confecção contratada compreende os insumos e as etapas acessórias descritas no TR, inclusive a instalação do item 26. Não se estabelece contratação autônoma de manutenção periódica. O controle de pedidos deverá evitar sobreposição com saldos utilizáveis de outras contratações do mesmo objeto.

A utilização da solução depende do fornecimento de artes e da distribuição de tamanhos pelas secretarias. Para cortinas, são necessários medições, acesso e compatibilidade dos suportes; para têxteis assistenciais, compatibilidade com os protocolos de higienização e processamento. Não se identifica contratação adicional obrigatória sem confirmação desses requisitos.

13 Impactos ambientais e medidas mitigadoras

A confecção e utilização podem gerar retalhos, embalagens, resíduos de tintas e consumo de água e energia na lavagem. A contratação deverá priorizar durabilidade compatível com o uso, embalagem proporcional e reciclável, destinação adequada dos resíduos de produção e instalação e orientação de conservação para reduzir reposições.

Não se exige certificação ambiental específica sem motivação e análise do impacto na competição. Requisitos devem ser verificáveis, proporcionais e compatíveis com a finalidade sanitária das peças. Materiais e embalagens

contaminados pelo uso assistencial seguirão os procedimentos do serviço de saúde, sem transferência automática ao fornecedor de obrigações não contratadas.

14 Análise dos riscos da contratação

Risco	Consequência	Resposta e responsável
Especificações incompletas	Propostas incomparáveis e recusa de entregas	Áreas demandantes consolidam medidas, composição e finalidade antes do edital.
Lotes sem vantagem demonstrada	Restrição à competição e preço desfavorável	Planejamento compara adjudicação por item e agrupamentos; autoridade aprova motivadamente.
Estimativas sem memória	Excesso ou insuficiência de saldos	Secretarias demonstram consumo, estoque e programação por item.
Preço unitário elevado em lote	Aquisição isolada antieconômica	Compras define tetos por item e pesquisa antes de aquisição isolada.
Atraso ou defeito de confecção	Comprometimento de ações programadas	Gestor programa ordens; fiscal registra, recusa e cobra substituição.
Têxtil assistencial inadequado	Risco de desempenho no uso clínico	Área de Saúde valida finalidade, requisitos e processamento antes das propostas.
Instalação de cortina indefinida	Aditamentos e disputa sobre medição	Educação define vãos, altura, tecido, acessórios e método de medição.
Prazo de propostas insuficiente	Questionamento e necessidade de reagendamento	Setor de licitações verifica divulgação efetiva, feriados e art. 55.

Os riscos identificados serão acompanhados durante a seleção do fornecedor e a execução. As medidas de resposta têm caráter preventivo e corretivo e serão registradas pelos responsáveis, com atualização conforme as ocorrências da contratação.

15 Conclusão sobre a viabilidade

Conclui-se pela adequação técnica da contratação externa de confecção com fornecimento de materiais e entregas parceladas mediante SRP para as necessidades descritas. A solução permite execução sob demanda, aferição objetiva dos produtos e pagamento vinculado às quantidades efetivamente recebidas.

A viabilidade econômica será aferida pela planilha orçamentária de referência e pela pesquisa de preços do processo. A conformidade do julgamento por lote depende da demonstração específica dos pressupostos do art. 82, § 1º. Como esses demonstrativos não constam do material examinado, a conclusão deste estudo não certifica sua existência nem os substitui.

O prosseguimento observará os elementos obrigatórios do art. 18, § 2º, a demonstração dos quantitativos e valores e a aprovação pela autoridade competente. As condições de execução, recebimento, pagamento, fiscalização e controle dos preços são disciplinadas pelo Termo de Referência, que integra o planejamento desta contratação.

8 Recebimento garantia e correção

8.1 O recebimento provisório ocorrerá em até 5 dias úteis da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento, mediante conferência inicial. O definitivo ocorrerá em até 10 dias úteis do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada, após verificação detalhada e termo de aceite, na forma do art. 140.

8.2 Produtos em desacordo serão recusados total ou parcialmente. A contratada deverá recolhê-los e substituí-los em até 10 dias úteis da notificação, sem custos. A recusa e a correção serão documentadas; o prazo de pagamento da parcela rejeitada somente será contado após saneamento e liquidação.

8.3 As garantias mínimas específicas do Anexo I serão preservadas, inclusive 12 meses para os itens que assim dispõem e 90 dias nos demais casos expressos. Para os itens sem prazo expresso, propõe-se garantia contratual de 90 dias contra defeitos de confecção, contada do recebimento definitivo, sujeita à validação de mercado. Não cobre desgaste normal ou uso contrário às orientações, nem afasta responsabilidades legais.

8.4 Não se propõe garantia de execução do art. 96, diante do fornecimento parcelado e pagamento posterior ao recebimento; decisão diversa dependerá de análise de risco motivada e previsão no edital.

9 Medição liquidação e pagamento

9.1 A medição será por item e quantidade efetivamente recebida, multiplicada pelo preço unitário contratado. Itens não solicitados ou rejeitados não serão pagos. O aceite de lote parcial não autoriza pagamento de saldo não executado.

9.2 A nota fiscal deverá identificar processo, instrumento contratual, ordem, itens, quantidades, preços unitários e totais e dados bancários. A fiscalização emitirá atesto com base nos comprovantes de entrega e conformidade.

9.3 Propõe-se liquidação em até 10 dias úteis da apresentação regular da nota fiscal e dos documentos de recebimento e pagamento em até 10 dias úteis da liquidação, observados regulamento municipal, ordem cronológica do art. 141 e retenções legais. Erro documental será comunicado para correção, com registro do período necessário ao saneamento.

9.4 A manutenção das condições de habilitação será acompanhada durante a execução. Eventual irregularidade será tratada conforme a lei, sem retenção automática e indefinida de pagamento por objeto regularmente recebido. Parcela incontroversa observará o art. 143.

9.5 Atraso de pagamento imputável à Administração ensejará atualização monetária pelo IPCA, pro rata die, do vencimento ao efetivo pagamento, conforme cláusula contratual e sem duplicidade com outros encargos de mesma natureza.

10 Seleção e habilitação

10.1 As propostas deverão apresentar preços unitários e totais por item e global por lote, identificação dos produtos e composição técnica suficiente para aferir atendimento. A negociação não poderá produzir sobrepreços unitários nem modificar a solução licitada. A proposta terá validade mínima de 60 dias, ressalvada previsão editalícia justificada.

10.2 A habilitação observará os arts. 62 a 70: constituição e representação, inscrição cadastral pertinente, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação técnica proporcional e econômico-financeira justificada. Não se incluem certidões sem relação com exigência legal ou com o objeto.

10.3 Para qualificação técnica, admitir atestado de pessoa jurídica pública ou privada que comprove fornecimento ou confecção de itens compatíveis com a parcela pertinente, aceito somatório quando apto à

comprovação. Quantitativos mínimos, se necessários, deverão ser expressamente definidos e motivados, restritos às parcelas relevantes e dentro dos limites do art. 67. Não se exige experiência com todas as secretarias ou reprodução integral do lote.

10.4 A qualificação econômico-financeira observará o art. 69 e as exigências proporcionais definidas no edital, sem índices ou percentuais arbitrários. Eventual índice, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo dependerá de motivação no processo. Diligências e saneamento observarão o art. 64.

10.5 O tratamento das ME e EPP observará os arts. 42 a 49 da LC nº 123/2006 e art. 4º da Lei nº 14.133/2021. Exclusividade, cotas de bens divisíveis e eventuais exceções deverão ser examinadas com os valores e a configuração final do objeto, sem afastamento genérico em razão do julgamento por lote.

11 Estimativa de preços e adequação orçamentária

11.1 O arquivo fornecido não contém preços unitários, totais ou pesquisa de mercado. O valor estimado global será a soma dos valores estimados dos cinco lotes, e cada lote corresponderá à soma de quantidade multiplicada por preço unitário de referência de seus itens. Nenhum valor foi presumido neste Termo.

11.2 Antes da aprovação para publicação, juntar pesquisa de preços conforme art. 23, fontes identificadas, datas, memória de cálculo, análise de comparabilidade e tratamento de valores inconsistentes. A planilha resultante integrará este Termo, com 70 preços unitários máximos, totais por item, subtotais por lote e valor global. O eventual sigilo do orçamento exigirá decisão motivada na forma do art. 24, sem impedir acesso dos órgãos de controle ou divulgação dos dados necessários às propostas.

11.3 O registro de preços não substitui a reserva e a indicação do crédito orçamentário em cada contratação. As secretarias deverão informar unidade, ação, natureza e fonte antes do compromisso, com demonstração de disponibilidade e adequação. Não foram fornecidas dotações para preenchimento seguro nesta versão.

12 Vigência e disciplina do registro de preços

12.1 A ata terá vigência de 1 ano, prorrogável por igual período se comprovado preço vantajoso, conforme art. 84, observados o termo inicial e os procedimentos do regulamento aplicável. A vigência de cada contrato será definida em seu instrumento, proposta em até 12 meses, compatível com o cronograma e os créditos disponíveis; a ata não prorroga automaticamente os contratos.

12.2 A ata deverá identificar gerenciador, participantes, fornecedores, itens, quantidades, preços, obrigações, revisão e cancelamento. O cadastro de reserva, a negociação e o cancelamento observarão a lei, o edital e a regulamentação aplicável, com motivação e defesa quando cabível.

12.3 Adesões de não participantes não serão automáticas. Sua eventual admissão exige previsão no edital, observância do art. 86, demonstração de vantagem, anuências e limites legais, sem comprometimento das demandas dos participantes.

12.4 Os preços contratuais serão reajustáveis pelo IPCA após interregno mínimo anual contado da data do orçamento estimado, a ser identificada nos autos, conforme art. 25, § 7º, e art. 92, § 3º. A alteração de preços registrados e o reequilíbrio econômico-financeiro observarão os respectivos pressupostos legais e o regulamento, sem confusão com reajuste ordinário.

13 Obrigações das partes

13.1 Cabe à Administração fornecer artes e informações técnicas aprovadas, emitir ordens completas, designar fiscalização, disponibilizar acessos para instalação, receber e conferir o objeto, pagar o executado, motivar suas decisões e aplicar o regime sancionatório com devido processo.

13.2 Cabe à contratada executar fielmente as especificações, prover materiais e mão de obra, cumprir prazos, suportar encargos e custos, manter habilitação, proteger bens e instalações, reparar danos de sua responsabilidade, corrigir defeitos e preservar o sigilo dos arquivos que não sejam públicos. A reprodução das artes será limitada aos pedidos autorizados.

13.3 A contratada deverá cumprir as obrigações de reserva de cargos e demais deveres legais durante a execução, quando aplicáveis, e atender às exigências de proteção de dados pessoais caso venha a tratá-los na personalização ou gestão dos pedidos.

14 Infrações sanções e extinção

14.1 As condutas previstas no art. 155 sujeitam o responsável às sanções do art. 156, mediante processo regular, proporcionalidade, motivação, contraditório e ampla defesa, observados os arts. 157 e 158.

14.2 Propõe-se multa moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% dessa parcela. Para inexecução, multa compensatória de 10% sobre o valor da obrigação inadimplida, observados os limites do art. 156, § 3º, inclusive o limite mínimo calculado sobre o contrato e o teto de 30%, quando cabíveis. A redação definitiva deverá ser harmonizada com o regulamento e a minuta contratual, vedada dupla punição pelo mesmo fato.

14.3 Advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade serão aplicados nas hipóteses e pelos prazos legais, conforme competência. A extinção contratual observará os arts. 137 a 139, sem prejuízo da reparação de danos e pagamento das parcelas regularmente executadas.

RELAÇÃO DE ITENS E QUANTITATIVOS

Nº	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNID	QUANT.
LOTE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
1	CAMISA GOLA REDONDA DE RIBANA 3,5, TAM:P, M, G E GG DE MALHA PP 100% E PV POLIEST 67%VISC.33% POLIEST.NA COR BRANCA C/ESTAMPA EM SUBLIMAÇÃO E SERIGRAFIA NA FRENTE (PROGAMA DE DESTINAÇÃO DA CAMISA) E LOGO DO MUNICIPIO NA COSTA 17,9cm LARGURA 8,6 LARGURA	UND	3000
2	CAMISA GOLA REDONDA DE RIBANA 3,5, MALHA NAS CORES DIV. PP 100% POLIESTE E PV 33% VISC. E 67% POL. COM ESTAMPA EM SUBLIMAÇÃO E SERIGRAFIA NA FRENTE (PROGAMA DE DESTINAÇÃO DA CAMISA) E LOGO MUNICIPAL NAS COSTA 17,9 cm LARGURA E 8,6 cm ALTURA.	UND	2000
3	CAMISA GOLA POLO MALHA PIQUÊ 100% ALGODÃO CORES DIV. COM 03 BOTÕES, BOLSO ESTAMPADO COM LOGO MUNICIPAL E SECRETARIA DE SÁUDE NAS MEDIDAS 7,31 LARGURA E 3,31 DE ALTURA, TAM: P, M, G E GG	UND	1500
4	CAMISA GOLA REDONDA DE RIBANA, MALHA PP 100% POLIEST DE MANGA COM SUBLIMAÇÃO TOTAL FRENTE E COSTA TAM P, M, G, GG	UND	3000
5	BANDEIRA OFICIAL DO BRASIL, confeccionada conforme Lei nº 5.700, de 01 de setembro de 1971, em tecido 100% poliéster, nylon para bandeira ou Oxford de alta resistência, gramatura mínima de 110 g/m², resistente à ação dos raios UV, chuva e desbotamento, com costura dupla reforçada, reforço lateral em lona, ilhoses metálicos anticorrosivos ou corda de poliéster, acabamento industrial, cores oficiais da Bandeira Nacional, impressão por sublimação, serigrafia ou aplicação costurada, dimensões conforme	UND	30

	padrão oficial definido pela Administração, garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.		
6	BANDEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA, MARANHÃO confeccionada conforme a legislação municipal vigente, em tecido 100% poliéster, nylon para bandeiras, Oxford ou material equivalente de alta resistência, gramatura mínima de 110 g/m², resistente aos raios UV, chuva, umidade e desbotamento, com brasão oficial do Município reproduzido em alta definição, costura dupla reforçada, reforço lateral em lona, ilhoses metálicos anticorrosivos ou corda em poliéster de alta resistência, impressão por sublimação, serigrafia ou aplique de alta qualidade, dimensões conforme padrão definido pela Administração, garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	UND	30
7	BANDEIRA OFICIAL DO MARANHÃO confeccionada em tecido 100% poliéster, nylon para bandeiras, Oxford ou material equivalente de alta resistência, gramatura mínima de 110 g/m², resistente aos raios UV, chuva e desbotamento, confeccionada conforme o padrão oficial do Estado do Maranhão, com costura dupla reforçada, reforço lateral em lona, ilhoses metálicos anticorrosivos ou corda em poliéster, impressão por sublimação, serigrafia ou aplique de alta definição, dimensões conforme padrão oficial definido pela Administração, garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	UND	30
LOTE 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA			
8	CALÇA DE TEDICO BRIN CEDRO RIP STOP MODELO TATÍCA COR AZUL MARINHO TAM: 36, 38,40,42,44,46,48,50...	UND	400
9	GANDOLA DE BRIM CEDRO RIP STOP MODELO TATÍCA COR AZUL MARINHO TAM:01,02,03, 04, 05...	UND	400
10	CAMISA GOLA REDONDA DE RIBANA 3,5, MALHA NA COR AZUL MARINHO, PV 33% VISC. E 67% POL. COM ESTAMPA EM SERIGRAFIA NA FRENTE E LOGO NAS COSTA 17,9 cm LARGURA E 8,6 cm ALTURA(SOADEIRA)	UND	400
11	COTURNO MILITAR EXTRA LEVE ATALAIA BY MASTER DESENVOLVIDO PARA TRAZER MAIOR AGILIDADE, LEVEZA E TRAÇÃO, POSSUI SOLADO TRATORADO DE 6MM, CONFECCIONADO EM POLIURETANO EXTRALEVE TAM:36, 38,40,41,42,44,46...	UND	400
12	CINTO TÁTICO GUARNIÇÃO COMPLETO	UND	400
13	COBERURA TÁTICO DE BRIM RIP STOP COM BRASÃO BORDADO COR AZUL MARINHO	UND	400
14	CINTO PROFISSIONAL PRETO DE NAYLOM FIVELA PRATA	UND	400
LOTE 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
15	CAMISA GOLA REDONDA DE RIBANA 3,5, TAM:P, M, G E GG DE MALHA PP 100% E PV POLIEST 67%VISC.33% POLIEST.NA COR BRANCA C/ESTAMPA EM SUBLIMAÇÃO E SERIGRAFIA NA FRENTE (PROGAMA DE DESTINAÇÃO DA CAMISA) E LOGO DO MUNICIPIO NA COSTA 17,9cm LARGURA 8,6 LARGURA	UND	2500
16	CAMISA GOLA REDONDA DE RIBANA 3,5, MALHA NAS CORES DIV. PP 100% POLIESTE E PV 33% VISC. E 67% POL. COM ESTAMPA EM SUBLIMAÇÃO E SERIGRAFIA NA FRENTE (PROGAMA DE DESTINAÇÃO DA CAMISA) E LOGO MUNICIPAL NAS COSTA 17,9 cm LARGURA E 8,6 cm ALTURA.	UND	2500
17	CAMISA GOLA POLO MALHA PIQUÊ 100% ALGODÃO CORES DIV. COM 03 BOTÕES, BOLSO ESTAMPADO COM	UND	2000

	LOGO MUNICIPAL E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NAS MEDIDAS 7,31 LARGURA E 3,31 DE ALTURA, TAM: P, M, G E GG		
18	CAMISA GOLA REDONDA DE RIBANA, MALHA PP 100% POLIEST DE MANGA COM SUBLIMAÇÃO TOTAL FRENTE E COSTA TAM P, M, G, GG	UND	2500
19	CONJUNTO DE EQUIPAGUEM ESPORTE (SHORT DE ELANKINHA 100% POLIESTER TAMANHO P, M, G, E CAMISA DE MALHA ELANKINHA COM SUBLIMAÇÃO TOTAL TAMANHO P, M, G	UND	1500
20	AVENTAL PROFISSIONAL REUTILIZÁVEL PARA MANIPULADORES DE ALIMENTOS, confeccionado em brim, Oxford Premium, gabardine, sarja leve ou tecido misto (mínimo 65% poliéster e 35% algodão ou composição equivalente), gramatura mínima de 180 g/m², modelo frontal longo, medindo aproximadamente 90 a 100 cm de altura e 65 a 75 cm de largura, com tiras reforçadas para pescoço e cintura, um ou dois bolsos frontais, costuras duplas reforçadas, disponível nos tamanhos P, M, G, GG e EXG, personalizado com bordado ou impressão de alta durabilidade conforme arte fornecida pela Administração, resistente a lavagens frequentes, embalado individualmente e com garantia mínima de 90 dias contra defeitos de fabricação.	UNIDADE	600
21	BANDEIRA OFICIAL DO BRASIL, confeccionada conforme Lei nº 5.700, de 01 de setembro de 1971, em tecido 100% poliéster, nylon para bandeira ou Oxford de alta resistência, gramatura mínima de 110 g/m², resistente à ação dos raios UV, chuva e desbotamento, com costura dupla reforçada, reforço lateral em lona, ilhoses metálicos anticorrosivos ou corda de poliéster, acabamento industrial, cores oficiais da Bandeira Nacional, impressão por sublimação, serigrafia ou aplicação costurada, dimensões conforme padrão oficial definido pela Administração, garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	UNIDADE	20
22	BANDEIRA OFICIAL DO MARANHÃO confeccionada em tecido 100% poliéster, nylon para bandeiras, Oxford ou material equivalente de alta resistência, gramatura mínima de 110 g/m², resistente aos raios UV, chuva e desbotamento, confeccionada conforme o padrão oficial do Estado do Maranhão, com costura dupla reforçada, reforço lateral em lona, ilhoses metálicos anticorrosivos ou corda em poliéster, impressão por sublimação, serigrafia ou aplique de alta definição, dimensões conforme padrão oficial definido pela Administração, garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	UNIDADE	20
23	BANDEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA, MARANHÃO confeccionada conforme a legislação municipal vigente, em tecido 100% poliéster, nylon para bandeiras, Oxford ou material equivalente de alta resistência, gramatura mínima de 110 g/m², resistente aos raios UV, chuva, umidade e desbotamento, com brasão oficial do Município reproduzido em alta definição, costura dupla reforçada, reforço lateral em lona, ilhoses metálicos anticorrosivos ou corda em poliéster de alta resistência, impressão por sublimação, serigrafia ou aplique de alta qualidade, dimensões conforme padrão definido pela Administração, garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	UNIDADE	20
24	BOLSA EM LONA dublada 50% algodão / 50%poliéster, acabamento com costuras reforçadas, forro acoplado em lona 100% algodão e bolso com fechamento em velcro, resistente até 10kg sem objetos pontiagudos, estampa em transferência térmica com mais vivacidade nas cores, tamanhos aproximados: Bolsa: (AxLxC) 45 x 5 x 43cm. Bolso interno: 20 x 15cm. Confortável, alça com largura de 4cm em poliamida monocromática, botões de fechamento imantados alças de mão e de ombro regulável em fita de poliéster de alta resistência, costuras duplas reforçadas, capacidade mínima	UNIDADE	2.500

	para suportar 10 kg, personalizada conforme arte fornecida pela Administração, garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.		
25	COLCHA PARA COLCHÃO INFANTIL confeccionada em tecido 100% algodão, tecido misto com mínimo de 67% algodão e máximo de 33% poliéster ou microfibra de alta qualidade, gramatura mínima de 120 g/m², com dimensões aproximadas de 150 × 100 cm, acabamento com bainhas reforçadas, costuras duplas, toque macio, resistente a lavagens frequentes, adequada ao uso infantil. Quando especificada como matelassada, deverá possuir enchimento em manta de fibra siliconada ou poliéster termoligado com gramatura entre 80 g/m² e 150 g/m², distribuído uniformemente e fixado por costura. Produto resistente ao encolhimento, ao desbotamento e à formação excessiva de bolinhas, entregue embalado individualmente, com garantia mínima de 90 dias contra defeitos de fabricação.	UNIDADE	500
26	CORTINA CONFECCIONADA SOB MEDIDA EM TECIDO DE ALTA RESISTÊNCIA (Blackout, Screen, Oxford Premium, Linho Sintético ou equivalente), gramatura mínima de 180 g/m², com tratamento antimofo e proteção contra raios UV, costuras reforçadas, acabamento industrial, fornecida com trilhos ou varões em alumínio ou aço com proteção anticorrosiva, suportes, buchas, parafusos, acessórios e instalação completa. Para cortinas blackout, bloqueio mínimo de 95% da luminosidade. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação e instalação.	METROS (lineares)	500
27	ECOBAG confeccionada em lona de algodão cru ou tecido equivalente de alta resistência, gramatura mínima de 180 g/m², dimensões aproximadas de 40 × 38 × 10 cm (A × L × F), alças reforçadas com comprimento entre 60 e 70 cm e largura mínima de 3 cm, costuras reforçadas, capacidade mínima para suportar 8 kg, personalizada em até quatro cores, impressão em uma face, acabamento de alta qualidade, reutilizável, lavável, entregue dobrada e embalada adequadamente, conforme arte fornecida pela Administração.	UND	2.500
28	LENÇOL COM ELÁSTICO EM TODO O PERÍMETRO, confeccionado em tecido 100% algodão ou tecido misto com mínimo de 67% algodão e máximo de 33% poliéster, gramatura mínima de 120 g/m², toque macio, respirável, resistente a lavagens frequentes, dimensões compatíveis com colchão infantil de aproximadamente 130 × 60 × 10 cm, costuras reforçadas, acabamento industrial, elástico embutido de alta resistência, cor conforme definição da Administração, embalagem individual, garantia mínima de 90 dias contra defeitos de fabricação.	UNIDADE	500
29	TOUCA PROFISSIONAL REUTILIZÁVEL PARA MANIPULADORES DE ALIMENTOS, confeccionada em brim leve, Oxford, gabardine, microfibra profissional ou tecido misto (mínimo 65% poliéster e 35% algodão ou composição equivalente), gramatura mínima de 180 g/m², modelo anatômico com cobertura total dos cabelos, elástico embutido de alta resistência, tamanho único adulto (circunferência ajustável de aproximadamente 54 a 62 cm), costuras duplas reforçadas, acabamento industrial, personalizada na parte frontal com bordado ou impressão de alta durabilidade, cor conforme definição da Administração, resistente a lavagens frequentes, embalada individualmente e com garantia mínima de 90 dias contra defeitos de fabricação.	UNIDADE	500
LOTE 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
30	CAMISA GOLA REDONDA DE RIBANA 3,5, TAM:P, M, G E GG DE MALHA PP 100% E PV POLIEST 67%VISC.33% POLIEST.NA COR BRANCA C/ESTAMPA EM SUBLIMAÇÃO E SERIGRAFIA NA FRENTE (PROGAMA DE DESTINAÇÃO	UND	1500

	DA CAMISA) E LOGO DO MUNICIPIO NA COSTA 17,9cm LARGURA 8,6 LARGURA		
31	CAMISA GOLA REDONDA DE RIBANA 3,5, MALHA NAS CORES DIV. PP 100% POLIESTE E PV 33% VISC. E 67% POL. COM ESTAMPA EM SUBLIMAÇÃO E SERIGRAFIA NA FRENTE (PROGAMA DE DESTINAÇÃO DA CAMISA) E LOGO MUNICIPAL NAS COSTA 17,9 cm LARGURA E 8,6 cm ALTURA.	UND	1500
32	CAMISA GOLA REDONDA DE RIBANA, MALHA PP 100% POLIEST DE MANGA COM SUBLIMAÇÃO TOTAL FRENTE E COSTA TAM P, M, G, GG	UND	2500
33	CAMISA GOLA POLO COM BOLSO, MALHA PIQUET 100% Poliéster Premium, MANGA CURTA- TAM:P, M, G, GG, XGG; ESTAMPA EM SUBLIMAÇÃO E SERIGRAFIA NA FRENTE e LOGO MUNICIPAL	UND	1000
34	BOLSA DE LONA ENCERADA FIO 10 COM 2 DIVISÕES E BOLSO EXTERNO EM LAPELA COM SERIGRAFIA NA FRENTE, TIPO ALÇA AJUSTAVEL 37 CM DE LARGURA X 32CM DE ALTURA X 20CM DE PROFUNDIDADE.COM DUAS DIVISÕES INTERNA.	UND	400
35	BONÉ DE TECIDO BRIM COM ESTAMPA (PROGAMA DE DESTINAÇÃO) LOGO MUNICIPAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TAM ÚNICO	UND	1500
36	JALECO OXFOR BRANCO 100% POLIEST COM 03 BOLSOS E LOGO SAÚDE MUNICIPAL ESTAMPADO EM SUBLIMAÇÃO NO BOLSO ESQUEDO E LADO DIREITO COM LOGO MUNICIPAL, NOS TAM: 01, 02, 03, 04, 05	UND	200
37	CALÇA BRIM HOSPILAR 100% ALGODÃO, COM TORÇAL DE BRIM 100% ALGODÃO, NOS TAM: 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50(CENTRO CIRÚGICO	UND	500
38	BATA BRIM HOSPILAR 100% ALGODÃO GOLA TIPO V, COM 03 BOLSO E LOGO ESTAMPADO DO LADO ESQUEDO DO PEITO NAS MEDIDAS DE 7,31 LARGURA E 3,31 DE ALTURA, NOS TAM:01, 02, 03, 04, 05 (CENTRO CIRÚGICO)	UND	500
39	CALÇA DE ELANCA 100% POLIEST BRANCA COM TORÇAL, TAM:P, M, G, GG.	UND	500
40	CAPOTES CENTRO CIRÚRGICO DE BRIM CEDRO HOSPITALAR 100% ALGODÃO	UND	700
41	CAMPOS FENESTRADO DUPLO POLY MAIS VERDE HOSPITALAR 1,80X1,20	UND	700
42	CAMPOS FENESTRADO PARA CVC (abertura central 10x10) 1,00x80	UND	700
43	CAMPOS FENESTRADO PARA EPISIO (abertura central 10x15) 50x50	UND	700
44	CAMPOS CIRÚRGICO CAMPO OPERATÓRIO DE BRIM CEDRO HOSPITALAR 100% ALGODÃO	UND	700
45	CAMPOS SALA DE PARTO DE BRIM CEDRO HOSPITALAR 100% ALGODÃO	UND	700
46	LENÇOL CEDRO FINO HOSPITALAR 100% ALGODÃO PARA REPOUSO MÉDICO	UND	2300
47	LENÇOL CEDRO FINO HOSPITALAR 100% ALGODÃO LUVA PARA CLINICA MÉDICA	UND	2300
48	LENÇOL PERCAL FINO HOSPITALAR MISTO SUPREMO BRANCO COM LOGO MUNICIPAL	UND	2300
49	CAMPO DE MAYO DE BRIM CEDRO HOSP. 100% ALGODÃO DUPLO 1,50 x 1,10	UND	400
50	CAMPOS DE BRIM CEDRO HOSP. 100% ALGODÃO PAC. CIRÚRGICO TAM: G DUPLO	UND	400
51	CAMPOS DE BRIM CEDRO HOSP. 100% ALGODÃO PAC. CIRÚRGICO TAM: M DUPLO	UND	500

Av. Presidente Vargas, nº 310 – Centro, CEP: 65.500-000
CNPJ. 06.117.709/0001-58 – cplchapadinha2021@gmail.com

52	CAMPOS DE BRIM CEDRO HOSP. 100% ALGODÃO PAC. CIRÚRGICO TAM: P DUPLO	UND	500
53	CAMISOLA CEDRO FINO 100% ALGODÃO PARA CENTRO CIRÚRGICO TAM M, G	UND	900
54	LENÇOL CEDRO FINO HOSPITALAR 100% ALGODÃO PARA BERÇARIO 100X90 CM	UND	900
55	LENÇOL FRANELA CEDRO FINO HOSPITALAR 100% ALGODÃO PARA PEDIATRIA	UND	900
56	CAMISOLA CEDRO FINO 100% ALGODÃO PARA ENFERMARIA M, G	UND	700
57	CONJUNTO DE ROUPA PRIVATIVA CEDRO LEVE 100% ALGODÃO M, G, GG	UND	1100
58	CAMPO PACOTE DUPLO DE LONA 100% ALGODÃO 100X100 CM	UND	400
59	PANO DUPLO GABARDINE VERDE HOSPITALAR 1,10x1,10	UND	400
60	PANO DUPLO - 080X080 CM	UND	400
61	CALÇÃO DE BRIM CEDRO LEVE 100% ALGODÃO INFERMARIA	UND	400
62	PANO PARA FORRO DE CEDRO HOSP. 100% ALGODÃO	UND	400
63	CAMISOLA CEDRO FINO 100% ALGODÃO PARA CENTRO CIRÚRGICO TAM P	UND	400
64	CALÇA RIPSTOP SAMU UNISSEX COM ZIPER ELÁSTICO, SEIS BOLSOS, QUATRO BOLSOS COM TAMPA, 02 ADIDAS NA LATERAL, COR VERMELHA E LARANJA, REFORÇO NO JOELHO E ENTRE AS PERNAS - TAM: P, M, G, GG, XGG	UND	100
65	GANDOLA TÁTICA SAMU EM TECIDO RIPSTOP, COM A LOGOMARCA DO SAMU BORDADA NO PEITO ESQUERDO, COSTAS E MANGA DIREITA. COM FAIXAS REFLETIVAS PRATEADAS DE 50MM. COM FAIXAS LATERAIS VERMELHA E LARANJA. COM DOIS BOLSOS NA ALTURA DO PEITO, FECHADO COM LAPELA E VELCRO E ABAIXO DOIS BOLSOS TIPO CARGO FECHADOS COM LAPELA E VELCRO. COM CORDÃO INTERNO NA ALTURA DA CINTURA PARA REGULAGEM DE LARGURA E FECHAMENTO FRONTAL COM BOTÕES. COM MANGA REMOVÍVEL COM ZIPER POR BAIXO DO REFLETIVO.	UND	100
66	COLETE TECIDO DO TIPO RIPSTOP CONTENDO 70% DE POLIÉSTER E 30% DE ALGODÃO. 4 BOLSOS NA PARTE FRONTAL DO COLETE APLICAÇÃO DA IDENTIDADE DO PROGRAMA. APLICAÇÃO DO BRASÃO E NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL. TAMANHOS: P/M/G/GG	UND	300
LOTE 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
67	CAMISA GOLA REDONDA DE RIBANA 3,5, TAM:P, M, G E GG DE MALHA PP 100% E PV POLIEST 67%VISC.33% POLIEST.NA COR BRANCA C/ESTAMPA EM SUBLIMAÇÃO E SERIGRAFIA NA FRENTE (PROGAMA DE DESTINAÇÃO DA CAMISA) E LOGO DO MUNICIPIO NA COSTA 17,9cm LARGURA 8,6 LARGURA	UND	1500
68	CAMISA GOLA REDONDA DE RIBANA 3,5, MALHA NAS CORES DIV. PP 100% POLIESTE E PV 33% VISC. E 67% POL. COM ESTAMPA EM SUBLIMAÇÃO E SERIGRAFIA NA FRENTE (PROGAMA DE DESTINAÇÃO DA CAMISA) E LOGO MUNICIPAL NAS COSTA 17,9 cm LARGURA E 8,6 cm ALTURA.	UND	1500
69	CAMISA GOLA POLO MALHA PIQUÊ 100% ALGODÃO CORES DIV. COM 03 BOTÕES, BOLSO ESTAMPADO COM LOGO MUNICIPAL E SECRETARIA DE SÁUDE NAS MEDIDAS 7,31 LARGURA E 3,31 DE ALTURA, TAM: P, M, G E GG	UND	500

70	CAMISA GOLA REDONDA DE RIBANA, MALHA PP 100% POLIEST DE MANGA COM SUBLIMAÇÃO TOTAL FRENTE E COSTA TAM P, M, G, GG	UND	1000

- Termo de Referência aprovado.

Av. Presidente Vargas, nº 310 – Centro, CEP: 65.500-000
CNPJ. 06.117.709/0001-58 – cplchapadinha2021@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº033/2026-SRP

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE CHAPADINHA/MA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, órgão gerenciador, com sede à _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____, cargo _____, designado(a) pelo ato nº _____, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico nº 033/2026-SRP, vinculado ao Processo Administrativo nº 5841/2026, RESOLVE registrar os preços do fornecedor qualificado nesta Ata, de acordo com a adjudicação e a homologação do certame, mediante as cláusulas seguintes.

Esta Ata rege-se pela Lei nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pela regulamentação municipal aplicável, pelo edital e seus anexos. As disposições do Decreto federal nº 11.462/2023 serão observadas quando aplicáveis ao Município mediante adoção na forma do art. 187 da Lei nº 14.133/2021, sem afastamento das normas locais pertinentes.

1 Objeto

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de empresa para serviços de confecção em malharia para atendimento da Administração Pública Municipal de Chapadinha/MA, compreendendo o fornecimento de materiais, a confecção, a personalização e a entrega de peças têxteis e acessórios especificados no Termo de Referência, inclusive a instalação expressamente prevista para o item pertinente.

1.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 033/2026-SRP, o Termo de Referência e seus anexos, a proposta adjudicada, os registros de negociação e o cadastro de reserva, quando constituído.

1.3. O julgamento e a adjudicação são pelo menor preço por lote. O fornecimento será parcelado, sob demanda, mediante contratação formal e emissão de ordem, respeitados os quantitativos e as condições registrados.

2 Preços especificações e quantitativos

2.1. Os preços, os quantitativos máximos, as especificações e a identificação do fornecedor são os constantes do Anexo I desta Ata, de acordo com o lote ou os lotes adjudicados. O quadro de preços discriminará cada item, sua unidade, quantidade, preço unitário e total, bem como o valor total registrado de cada lote.

2.2. Os quantitativos registrados constituem limites máximos, sem obrigação de aquisição integral ou de contratação de quantidade mínima pela Administração. Cada ordem respeitará o saldo disponível e as condições do edital.

2.3. Os preços abrangem todos os custos necessários ao cumprimento do objeto, incluindo materiais, mão de obra, confecção, personalização, acabamento, embalagens, transporte, descarga, tributos, encargos e instalação quando prevista, sem cobrança adicional por custos incluídos na proposta.

2.4. A aquisição posterior de item específico integrante de lote dependerá de prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para a Administração, nos termos do art. 82, § 2º, da Lei nº 14.133/2021. Não se admitirá compensação de sobrepreço unitário por desconto em outro item.

2.5. A execução observará os preços unitários registrados e os respectivos saldos. Marca, fabricante ou modelo serão identificados quando pertinentes à caracterização da proposta aceita, sem criação de exigência de marca não prevista no edital.

3 Órgão gerenciador e participantes

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de _____ do Município de Chapadinha/MA, responsável pelo controle da vigência, dos registros, dos saldos, das negociações, do cadastro de reserva e das demais providências de gerenciamento.

3.2. Integram o registro de preços, conforme a distribuição de demandas do Termo de Referência, as Secretarias Municipais de Administração, Segurança Pública, Educação, Saúde e Assistência Social. O órgão gerenciador que possua demanda própria também será considerado participante para os fins pertinentes.

3.3. Cada órgão requisitante será responsável pela formalização de suas contratações, indicação dos créditos orçamentários, emissão das ordens, designação da fiscalização, recebimento, liquidação e pagamento, sem prejuízo das atribuições do gerenciador.

3.4. As unidades participantes comunicarão ao gerenciador as contratações realizadas, o consumo dos saldos, as ocorrências de execução e os fatos que possam motivar negociação, cancelamento ou apuração de responsabilidade.

4 Adesão de não participantes

4.1. Será admitida a adesão de órgãos e entidades da Administração Pública municipal não participantes à presente Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 86, § 3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

4.2. A adesão dependerá de justificativa da vantagem da contratação, demonstração da compatibilidade dos preços registrados com os praticados no mercado e prévias consulta e aceitação do órgão gerenciador e do fornecedor.

4.3. As contratações adicionais por adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos de cada item registrados para o órgão gerenciador e os participantes.

4.4. O quantitativo total decorrente das adesões não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades aderentes.

4.5. A autorização de adesão não poderá prejudicar o atendimento das obrigações assumidas com o órgão gerenciador e os participantes.

5 Vigência formalização e cadastro de reserva

5.1. A Ata terá vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor e comprovação de preço vantajoso, observada a regulamentação aplicável e o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. O contrato decorrente terá vigência própria, estabelecida em seu instrumento, respeitada a disponibilidade de créditos orçamentários no momento da contratação e a cada exercício financeiro e, quando cabível, a previsão no plano plurianual. A prorrogação da Ata não prorroga automaticamente os contratos.

5.3. A contratação será formalizada durante a vigência da Ata por termo de contrato. A substituição por nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil somente ocorrerá nas hipóteses efetivamente admitidas pelo art. 95 da Lei nº 14.133/2021, sem dispensa indevida do instrumento contratual para obrigações parceladas ou futuras.

5.4. Os contratos decorrentes poderão ser alterados nos termos dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021. Alteração de contrato não constitui autorização para acréscimo dos quantitativos registrados nesta Ata.

5.5. Após a homologação, serão registrados os preços e os quantitativos do adjudicatário relativos aos itens integrantes do lote ou dos lotes adjudicados, respeitada a proposta aceita e as condições do edital.

5.6. Será incluído em anexo o cadastro de reserva, quando houver, com: I — licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação; II — licitantes que mantiverem sua proposta original. Os integrantes da primeira categoria antecederão os da segunda.

5.7. O cadastro de reserva destina-se a atender eventual impossibilidade de fornecimento pelo signatário. Sua organização e convocação respeitarão o julgamento por lote, sendo vedada a substituição da adjudicação do lote por escolha livre de fornecedores de itens isolados.

5.8. A habilitação dos integrantes do cadastro de reserva será verificada quando houver necessidade de sua convocação, em razão da falta de assinatura pelo vencedor ou do cancelamento do registro do fornecedor ou dos preços, observadas as condições do edital e a ordem de classificação.

5.9. O adjudicatário será convocado para assinar a Ata no prazo previsto no edital, sob pena de perda do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante pedido tempestivo, justificado e aceito pela Administração.

5.10. Se o convocado não assinar a Ata, poderão ser convocados os remanescentes que aceitaram os preços do adjudicatário, na ordem de classificação e nas mesmas condições. A convocação dependerá da verificação da habilitação e da inexistência de impedimentos.

5.11. Frustrada a convocação dos remanescentes que aceitaram os preços do adjudicatário, a Administração poderá negociar com os demais integrantes do cadastro de reserva que mantiveram suas propostas, respeitada a ordem de classificação, o valor estimado e sua atualização cabível. Não obtida condição melhor, a contratação nas condições remanescentes observará os requisitos legais, o edital e a decisão motivada da autoridade competente.

5.12. A Ata poderá ser assinada digitalmente e será divulgada em ambiente de acesso público. Os preços registrados e os fornecedores serão divulgados no PNCP e disponibilizados durante sua vigência.

5.13. A existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a contratar, facultada licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada, conforme art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

6 Alteração e atualização dos preços registrados

6.1. Os preços poderão ser alterados ou atualizados mediante procedimento motivado do gerenciador, nas hipóteses de redução dos preços de mercado, revisão extraordinária, alteração de tributos ou encargos com repercussão comprovada ou reajustamento previsto no edital e na regulamentação aplicável.

6.2. A revisão extraordinária dependerá da demonstração dos pressupostos legais, inclusive força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução nas condições pactuadas, observado o art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021 e a distribuição de riscos aplicável.

6.3. A criação, alteração ou extinção de tributos e encargos legais, bem como disposições legais supervenientes, somente produzirá repercussão nos preços quando demonstrado seu efeito sobre os custos, para mais ou para menos.

6.4. O reajustamento observará o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data-base do orçamento estimado identificada no processo e o IPCA, conforme o edital e o Termo de Referência. Não se aplica repactuação de custos de mão de obra ao objeto desta Ata, que não envolve dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra.

6.5. Alterações serão formalizadas e divulgadas, com identificação dos itens, preços e termo inicial dos efeitos. É vedada duplicidade de recomposição pelo mesmo fato. A atualização da Ata não altera automaticamente os contratos já celebrados, que dependem de análise e formalização próprias.

7 Negociação dos preços registrados

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador convocará o fornecedor para negociar sua adequação.

7.1.1. Se o fornecedor não aceitar adequar o preço, será liberado do compromisso relativo ao registro atingido, sem penalidade por essa recusa, observada a disciplina aplicável e sem afastar obrigações de contratos anteriormente formalizados.

7.1.2. O gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar o interesse em fornecer por preços compatíveis com o mercado, respeitado o julgamento por lote e sem convocação de fornecedor cujo registro tenha sido cancelado.

7.1.3. Não obtido resultado vantajoso, o gerenciador cancelará os registros afetados e adotará as providências necessárias para contratação regular, evitando cancelamento de lotes independentes sem motivo próprio.

7.1.4. A redução será comunicada aos órgãos que tenham contratos decorrentes para análise da possibilidade de negociação dos respectivos preços, observada a legislação.

7.2. Quando o preço de mercado se tornar superior ao registrado e fato superveniente impedir o cumprimento das condições pactuadas, o fornecedor poderá requerer a alteração, apresentando justificativa e documentação comprobatória.

7.2.1. O pedido deverá demonstrar o fato, seu nexo com o custo dos itens atingidos, a repercussão efetiva e o preço pretendido, mediante documentos e memória de cálculo. A mera variação ordinária de custos não assegura revisão extraordinária.

7.2.2. Não comprovados os pressupostos, o pedido será indeferido motivadamente, permanecendo as obrigações assumidas, sob pena de cancelamento do registro e de sanções, conforme o caso e mediante devido processo.

7.2.3. Comprovados os pressupostos, o gerenciador decidirá motivadamente sobre a atualização, mediante verificação de compatibilidade com o mercado e preservação do equilíbrio da relação, com formalização e publicidade.

7.2.4. Em caso de cancelamento ou impossibilidade de manutenção do fornecimento, será examinado o cadastro de reserva, respeitada a ordem de classificação e as condições do edital. Frustrada a solução, serão cancelados os registros atingidos e adotadas medidas para nova contratação.

7.2.5. A decisão será comunicada aos órgãos participantes e aos gestores dos contratos decorrentes. O requerimento de alteração não autoriza suspensão unilateral da execução de contratos vigentes.

8 Controle e remanejamento dos quantitativos

8.1. O gerenciador manterá controle das quantidades, contratações, adesões e saldos por item, lote, fornecedor e órgão. É vedado acrescer os quantitativos originariamente registrados por simples alteração da Ata, sem prejuízo das contratações adicionais por adesão regularmente autorizadas e sujeitas aos limites legais.

8.2. Admite-se remanejamento de quantitativos de órgão participante para outro participante ou para órgão ou entidade municipal não participante, nos limites da regulamentação aplicável, mediante autorização do gerenciador e anuência prévia da unidade que sofrer redução, preservado o quantitativo originariamente registrado de cada item.

8.3. O remanejamento não poderá alterar especificações, preço, fornecedor, identidade do item ou composição adjudicada dos lotes. A semelhança entre produtos de lotes distintos não autoriza transferência de quantitativos entre itens ou fornecedores diversos.

8.4. O remanejamento para órgão ou entidade municipal não participante observará os requisitos e limites legais aplicáveis, inclusive os limites do art. 86, §§ 4º e 5º, da Lei nº 14.133/2021 e as disposições da cláusula 4, com controle que impeça extrapolação ou dupla utilização de saldos. Dependerá da aceitação do fornecedor quando exigida pela regulamentação aplicável, especialmente em fornecimento para outro Município, e não poderá prejudicar o atendimento dos participantes.

9 Cancelamento do registro e dos preços

9.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado pelo gerenciador quando:

I — descumprir as condições da Ata sem motivo justificado;

II — deixar de aceitar ou retirar instrumento de contratação regularmente emitido, sem justificativa razoável;
III — recusar manter o preço após indeferimento motivado de pedido de alteração, quando subsistir o dever de cumprimento;

IV — sofrer sanção de impedimento ou inidoneidade cujos efeitos alcancem a contratação, observado o regime legal e regulamentar aplicável.

9.2. Quando a sanção não ultrapassar a vigência da Ata e a regulamentação aplicável admitir, o gerenciador poderá decidir motivadamente pela manutenção do registro, vedadas novas contratações por ele alcançadas enquanto perdurarem os efeitos da sanção. A situação dos contratos vigentes será examinada de acordo com a lei.

9.3. O cancelamento do registro será formalizado por decisão motivada, garantidos contraditório e ampla defesa nas hipóteses de imputação de descumprimento ou aplicação de consequências desfavoráveis. O gerenciador comunicará a decisão aos participantes.

9.4. Os preços registrados poderão ser cancelados, total ou parcialmente, por interesse público devidamente motivado; por pedido do fornecedor decorrente de caso fortuito ou força maior comprovados; ou por insucesso das negociações nas situações previstas na cláusula 7, observada a regulamentação aplicável.

9.5. O cancelamento identificará precisamente os registros atingidos e seus efeitos. Poderão ser convocados os integrantes do cadastro de reserva, respeitadas a classificação por lote, a habilitação e as condições de contratação.

9.6. O cancelamento da Ata ou de seus registros não extingue automaticamente contratos já formalizados nem afasta a apuração de responsabilidades e as obrigações de garantia, reparação e pagamento legitimamente constituídas.

10 Infrações e penalidades

10.1. O descumprimento das obrigações sujeitará o responsável às sanções previstas no edital, no Termo de Referência e nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, mediante processo regular, motivação, proporcionalidade, contraditório e ampla defesa.

10.2. Os integrantes do cadastro de reserva responderão pelos compromissos efetivamente assumidos e por sua conduta quando regularmente convocados, respeitadas as hipóteses legais, sem imposição automática de sanção pela mera inclusão no cadastro.

10.3. A apuração de descumprimentos da Ata compete ao gerenciador, e a de descumprimentos de contratos específicos compete ao respectivo órgão contratante, observadas as atribuições e competências legais, inclusive as competências reservadas para aplicação de determinadas sanções.

10.4. O participante comunicará ao gerenciador fatos que possam justificar cancelamento ou afetar o fornecimento aos demais órgãos. É vedada dupla punição pelo mesmo fato, sem prejuízo das consequências legalmente cumuláveis.

11 Condições gerais de execução

11.1. A execução, os prazos de produção e entrega, a aprovação das artes, os padrões de qualidade, o recebimento, a substituição de produtos, as garantias, as obrigações e os pagamentos observarão o edital, o Termo de Referência, a proposta registrada e os contratos decorrentes.

11.2. Cada ordem identificará órgão requisitante, instrumento contratual, itens, quantidades, tamanhos, cores, personalização, local e prazo, dentro das especificações licitadas. É vedada alteração de características essenciais por simples ordem de fornecimento.

11.3. A contratada fornecerá materiais novos, com acabamento e personalização compatíveis com as especificações, sem defeitos, suportando todos os custos de correção, recolhimento e substituição que lhe sejam imputáveis.

11.4. Os pagamentos corresponderão exclusivamente aos itens efetivamente solicitados, executados e recebidos, pelos preços unitários contratados. A assinatura da Ata não gera obrigação de pagamento nem autoriza fornecimento sem contratação.

11.5. A contratada manterá as condições de habilitação e os canais de comunicação e cumprirá as exigências trabalhistas, previdenciárias, ambientais e sanitárias aplicáveis, além das obrigações legais de reserva de cargos quando incidentes.

11.6. As despesas serão suportadas pelas dotações dos órgãos contratantes, indicadas no momento de cada contratação. O registro de preços não substitui empenho ou demonstração de disponibilidade orçamentária.

12 Foro e disposições finais

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Chapadinha/MA para dirimir questões decorrentes desta Ata, observado o art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e as competências legais.

12.2. As omissões serão resolvidas conforme a Lei nº 14.133/2021, a regulamentação aplicável e os instrumentos que integram esta Ata, mediante decisão motivada da autoridade competente.

12.3. Para firmeza e validade, as partes assinam este instrumento e seus anexos, inclusive por meio digital, assegurada sua divulgação pública e disponibilização aos órgãos participantes.

CHAPADINHA/MA, __de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE CHAPADINHA/MA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA **XXXXXXXXXXXXX**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE XXXXXXX
PORT.: XXXXX

DETENTORA DO REGISTRO:

.....
CNPJ nº:
Nome Cargo : R.G. :

PREGÃO ELETRÔNICO Nº033/2026-SRP

ANEXO IV

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADINHA/MA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, cargo _____, CPF nº _____, conforme ato de designação nº _____.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, cargo _____, CPF nº _____.

As partes celebram o presente contrato para confecção em malharia com fornecimento de materiais, personalização e entregas parceladas, decorrente do Pregão Eletrônico nº 033/2026-SRP e da Ata acima identificada, nos autos do Processo Administrativo nº 5841/2026, regido pela Lei nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pela regulamentação aplicável e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E VINCULAÇÃO

1.1. O objeto deste contrato é a prestação de serviços de confecção em malharia, com fornecimento de materiais, personalização, acabamento e entrega parcelada de peças têxteis e acessórios para atendimento das necessidades do CONTRATANTE, conforme os itens integrantes do lote ou dos lotes adjudicados à CONTRATADA e discriminados neste instrumento. A instalação integra a obrigação quando estiver expressamente prevista no item contratado, inclusive no item 26 do Termo de Referência.

1.2. Integram este contrato, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 033/2026-SRP e seus anexos, especialmente o Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços nº _____/2026, a proposta adjudicada e os documentos da contratação. Os itens contratados, com identificação do respectivo lote, constam da planilha a seguir.

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Unitário R$	Total R$
_____	_____	_____	_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____	_____	_____	_____

Subtotal do lote: R$ _____. Valor total contratado: R$ _____.

1.3. Divergências entre os instrumentos serão submetidas à autoridade competente para esclarecimento antes da execução, preservadas as condições publicadas, a proposta vencedora e os limites legais de alteração contratual.

1.4. Integram o ajuste exclusivamente os itens e as quantidades discriminados neste contrato, sem incorporação automática de todos os saldos da Ata. O julgamento e a adjudicação são por lote. A contratação de item específico integrante de lote depende de prévia pesquisa de mercado e demonstração de vantagem, conforme art. 82, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, com registro dessa análise no processo.

1.5. A CONTRATADA não poderá substituir marca, apresentação, composição ou especificação ofertadas sem autorização expressa e fundamentada do CONTRATANTE, observadas a equivalência e as regras do edital e do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – MODELO DE EXECUÇÃO

2.1. A execução ocorrerá de forma parcelada, sob demanda, mediante ordens emitidas pelo CONTRATANTE, dentro das quantidades contratadas. Cada ordem identificará lote, item, quantidade, tamanhos, cores, personalização, local, responsável pelo recebimento e prazo, respeitadas as especificações e as alternativas expressamente previstas no Termo de Referência.

2.2. As quantidades da Ata representam limites para contratações futuras e não se confundem com as obrigações assumidas neste contrato. As ordens serão programadas dentro das quantidades aqui contratadas, sendo devido pagamento exclusivamente pelo objeto executado e recebido. A redução ou supressão das obrigações contratuais observará a formalização e os direitos previstos na Lei nº 14.133/2021, sem cancelamento informal de parcelas regularmente contratadas.

2.3. A CONTRATADA arcará com materiais, confecção, personalização, acabamento, embalagem, transporte, carga, descarga e demais despesas de execução, inclusive acessórios e instalação quando integrantes do item, sem custo adicional.

2.4. A ordem de fornecimento será encaminhada ao endereço eletrônico informado pela CONTRATADA, que deverá acusar recebimento. Havendo divergência quanto a item, quantidade ou local, a CONTRATADA deverá comunicá-la antes da entrega.

2.5. É vedada a execução ou o faturamento de item não contemplado neste contrato e na ordem correspondente, ressalvadas alterações previamente formalizadas na forma da lei. A instalação será executada nos itens em que estiver expressamente incluída, não podendo ser excluída por simples ordem de fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total deste contrato é de R$ _____ (_____), correspondente às quantidades e aos preços unitários da planilha da cláusula primeira, com identificação do subtotal de cada lote contratado.

3.2. Os preços incluem materiais, mão de obra, confecção, estamparia ou bordado quando previstos, acabamento, tributos, encargos, embalagem, transporte, seguro, descarga, instalação quando integrante do item e todos os demais custos necessários à execução.

3.3. Os preços unitários contratados constam da planilha da cláusula primeira e constituem o limite de faturamento por unidade efetivamente aceita, sem prejuízo de reajuste ou revisão legalmente admitidos.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

4.1. O prazo de entrega de cada parcela será de até 20 (vinte) dias úteis após o recebimento da ordem e da arte aprovada, nos locais e horários indicados pelo CONTRATANTE em Chapadinha/MA. A CONTRATADA apresentará prova digital da personalização em até 3 (três) dias úteis, e o CONTRATANTE se manifestará em até 2 (dois) dias úteis. A fiscalização registrará eventuais pendências imputáveis ao CONTRATANTE e seus efeitos sobre a contagem do prazo.

4.2. Eventual impossibilidade de cumprir a ordem deverá ser comunicada imediatamente, por escrito e com comprovação, para apreciação do gestor do contrato, sem prorrogação automática nem afastamento das sanções cabíveis.

4.3. Os produtos serão novos, sem uso e entregues em embalagens íntegras, com proteção contra umidade, sujeira, deformação e danos. Serão observados composição, gramatura, medidas, cores, tamanhos, costuras, acabamento e personalização exigidos no Termo de Referência, bem como identificação e instruções de conservação legalmente aplicáveis.

4.4. A entrega será acompanhada de documento que permita conferir lote da licitação, número do item, descrição, unidade, quantidade, tamanho e personalização quando pertinentes, número da ordem e demais dados necessários

ao controle. A indicação de fabricante ou marca observará a proposta aceita e as características efetivamente contratadas.

4.5. A entrega fora do horário ou local estabelecidos dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE. O simples descarregamento dos produtos não caracteriza recebimento definitivo.

CLÁUSULA QUINTA – RECEBIMENTO E SUBSTITUIÇÃO

5.1. O recebimento provisório ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis da entrega, mediante conferência inicial. O definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório, após verificação das quantidades e da conformidade com o Termo de Referência, a proposta e a ordem, por servidor ou comissão designada, mediante registro próprio, na forma do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Produtos com defeitos de tecido, medidas, costura, acabamento ou personalização, avariados ou em desacordo com as especificações serão recusados total ou parcialmente, mediante registro. A CONTRATADA deverá recolhê-los e substituí-los, às suas expensas, em até 10 (dez) dias úteis da notificação, sem prejuízo das consequências contratuais e legais.

5.3. O recebimento definitivo não afasta a responsabilidade por vícios, defeitos, qualidade, procedência, resistência, personalização e demais obrigações legais ou contratuais. A conformidade dos materiais destinados à assistência à saúde observará sua finalidade e os requisitos sanitários efetivamente aplicáveis, sem presunção de esterilidade não especificada.

5.4. A recusa de parcela será comunicada com a identificação das não conformidades constatadas. A substituição deverá manter as especificações e o preço pactuados; o prazo de recebimento definitivo recomeçará para a parcela substituída.

5.5. A aceitação de parcela regular não impede a recusa de outros itens da mesma entrega. Sempre que possível, as parcelas conformes serão processadas separadamente para evitar atraso indevido de seu pagamento.

5.6. Constatado defeito durante a garantia, a CONTRATADA será notificada para recolhimento e substituição em até 10 (dez) dias úteis, sem ônus para o CONTRATANTE. A garantia não cobre desgaste normal ou dano decorrente de uso contrário às instruções de conservação, sem afastar responsabilidades legais.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

6.1. A execução será acompanhada por gestor e fiscal(is) designados por ato do CONTRATANTE. O fiscal registrará ocorrências, conferirá entregas e comunicará ao gestor situações que demandem providências superiores, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A fiscalização não reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento integral das obrigações contratuais.

6.3. O fiscal conferirá a conformidade dos produtos e documentos, registrará entregas e recusas e comunicará ao gestor eventual necessidade de alteração, apuração de inadimplemento ou aplicação de sanção. A autoridade competente decidirá essas matérias por procedimento próprio.

6.4. As comunicações da fiscalização deverão identificar a ocorrência e o prazo para correção. A CONTRATADA indicará preposto ou contato apto a receber ordens e notificações durante a execução.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Compete à CONTRATADA: a) executar a confecção, a personalização e as entregas conforme especificações, prazos e quantidades; b) manter as condições de habilitação; c) observar as normas de qualidade, identificação, conservação, transporte e os requisitos sanitários aplicáveis; d) substituir os produtos recusados; e) reparar os danos decorrentes de sua atuação; f) comunicar fatos que afetem a execução; g) apresentar os documentos de recebimento

e pagamento; h) cumprir as reservas legais de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado e aprendiz, quando aplicáveis; i) realizar a instalação expressamente incluída nos itens contratados.

7.2. A CONTRATADA é responsável por seus empregados, transportadores e prepostos, inclusive despesas, encargos, acidentes e danos causados na entrega, sem vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

7.3. A CONTRATADA deverá observar as condições legais de comercialização e os registros, licenças ou autorizações aplicáveis a cada item, quando exigidos pela legislação e pelo Termo de Referência, apresentando comprovação quando prevista ou solicitada em fiscalização motivada.

7.4. A CONTRATADA prestará esclarecimentos sobre composição, gramatura, medidas, procedência, acabamento, conservação e personalização, sem alteração das especificações aceitas. As artes institucionais serão utilizadas exclusivamente para os pedidos autorizados, vedada reprodução para finalidade estranha ao contrato.

7.5. A CONTRATADA observará a Lei nº 13.709/2018 no tratamento de dados pessoais a que tiver acesso em razão da execução, limitando seu uso às finalidades contratuais e adotando medidas de proteção e comunicação de incidentes cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Compete ao CONTRATANTE: a) emitir ordens claras e completas; b) fornecer artes institucionais e informações de tamanhos e cores dentro dos parâmetros contratados; c) disponibilizar acesso aos locais de entrega e instalação; d) fiscalizar a execução; e) receber ou recusar fundamentadamente o objeto; f) notificar as desconformidades; g) liquidar e pagar as parcelas aceitas nos prazos contratuais; h) decidir solicitações e ocorrências de sua competência.

8.2. O CONTRATANTE deverá comunicar tempestivamente recusa, irregularidade ou necessidade de substituição, disponibilizando informações suficientes para a correção, e manter registro das ordens e dos respectivos saldos contratuais.

8.3. As solicitações e reclamações relacionadas à execução serão decididas em até 1 (um) mês da conclusão da instrução, admitida prorrogação motivada por igual período, nos termos do art. 123. Os pedidos de reequilíbrio observarão o prazo específico da cláusula 10.3.

CLÁUSULA NONA – PAGAMENTO

9.1. A CONTRATADA apresentará nota fiscal após a entrega da parcela, acompanhada dos documentos exigidos no Termo de Referência e da identificação da ordem de fornecimento. A fiscalização conferirá o recebimento e encaminhará a documentação para liquidação.

9.2. A liquidação ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da apresentação regular da nota fiscal e dos documentos de recebimento. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis da liquidação, por crédito em conta de titularidade da CONTRATADA, observadas a ordem cronológica do art. 141 da Lei nº 14.133/2021 e as retenções legais.

9.3. Erros na nota fiscal ou pendências que impeçam a liquidação serão comunicados à CONTRATADA, com registro do período necessário ao saneamento e retomada da contagem do prazo cabível após a correção. Irregularidade fiscal será tratada na forma da lei, sem retenção automática e indefinida de pagamento por objeto regularmente executado e recebido.

9.4. Em caso de atraso imputável ao CONTRATANTE, os valores devidos serão atualizados pelo IPCA, desde o dia seguinte ao vencimento até a data do efetivo pagamento, calculado proporcionalmente ao período, sem prejuízo das demais consequências legais.

9.5. É vedado pagamento antecipado sem previsão expressa no edital e sem os pressupostos legais. Glosas ou descontos serão fundamentados e comunicados à CONTRATADA, assegurada a apuração da parcela incontroversa.

9.6. A consulta à manutenção das condições de habilitação acompanhará a execução, cabendo ao CONTRATANTE adotar as providências legais diante de irregularidade superveniente, sem deixar de processar o pagamento da parcela efetivamente recebida e liquidada por esse motivo isolado.

CLÁUSULA DÉCIMA – REAJUSTAMENTO E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

10.1. Os preços serão reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses contado da data-base do orçamento estimado de ____/____/_____, pelo IPCA/IBGE, observados o art. 25, § 7º, e o art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021. O reajuste incidirá sobre as obrigações sujeitas aos seus efeitos a partir da anualidade, conforme a legislação e o cronograma, sem beneficiar atraso imputável à CONTRATADA.

10.2. O reajuste observará a variação acumulada do índice entre a data-base e o período de aplicação; reajustes subsequentes respeitarão intervalo mínimo de 12 meses contado dos efeitos financeiros do último reajuste. Na extinção do índice, será adotado substituto legal ou, na ausência deste, índice pactuado por termo aditivo.

10.3. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro observará o art. 124, II, d, mediante requerimento instruído com prova do fato superveniente, nexo causal e repercussão efetiva nos custos, respeitada a distribuição de riscos. A decisão ocorrerá em até 30 (trinta) dias da instrução completa, admitida prorrogação motivada por igual período. O pedido deverá ser formulado durante a vigência e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único.

10.4. O reajuste contratual e a eventual atualização de preços registrados na ata são procedimentos distintos. O primeiro incide sobre obrigações contratuais conforme sua data-base; a segunda observa as regras do instrumento de registro de preços e não altera automaticamente valores já contratados.

10.5. Pedidos de reequilíbrio não suspendem automaticamente as obrigações da CONTRATADA. Alteração de preços dependerá de decisão fundamentada e formalização cabível, preservada a repartição de riscos estabelecida no edital e no contrato, quando houver.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA

11.1. A vigência será de 12 (doze) meses contados da assinatura, condicionada a eficácia à divulgação no PNCP, observado o art. 94 da Lei nº 14.133/2021. As ordens e o cronograma respeitarão a vigência e os prazos necessários à execução e ao recebimento, sem prejuízo das obrigações que legalmente subsistam.

11.2. A vigência deste contrato é independente da vigência da Ata, e sua prorrogação não ocorrerá automaticamente pela renovação do registro de preços. Eventual prorrogação observará o enquadramento do objeto, a previsão do edital e os pressupostos legais, mediante decisão motivada. O simples fornecimento parcelado não caracteriza, por si só, serviço ou fornecimento contínuo.

11.3. O término da vigência não extingue obrigações relativas a vícios, responsabilidade pelos produtos fornecidos, prestação de contas, pagamentos pendentes ou sanções decorrentes de fatos ocorridos durante a execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas correrão à conta da dotação: órgão _____; unidade _____; ação/projeto atividade _____; natureza da despesa _____; fonte _____; nota de empenho _____. A dotação dos exercícios seguintes será indicada após a aprovação do respectivo orçamento, quando aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIAS E QUALIDADE

13.1. Não será exigida garantia de execução contratual, nos termos do edital e do Termo de Referência. A dispensa não afasta as garantias dos produtos, a obrigação de substituição, a reparação de danos e as demais responsabilidades.

13.2. Os itens terão garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de confecção, contada do recebimento definitivo, prevalecendo o prazo superior expressamente previsto no Termo de Referência, inclusive 12 (doze) meses nos itens assim especificados. Nos itens com instalação incluída, a garantia abrangerá os defeitos de fabricação e instalação, conforme a especificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. As alterações observarão os arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021. Nas alterações unilaterais legalmente admitidas, a CONTRATADA aceitará acréscimos ou supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125. Supressões consensuais superiores observarão o regime legal. Alterações serão formalizadas por termo aditivo, ressalvados os registros admitidos por apostila no art. 136 e a hipótese excepcional do art. 132.

14.2. Nenhuma alteração poderá desvirtuar o objeto licitado. Alterações de quantitativos, preços, local ou prazo serão justificadas e instruídas nos autos, conforme sua natureza e a legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES

15.1. Constituem infrações as condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, especialmente a inexecução parcial ou total, o atraso injustificado, a declaração falsa e a fraude na execução.

15.2. Observados gravidade, proporcionalidade, contraditório e ampla defesa, poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

15.3. O atraso injustificado sujeitará a CONTRATADA a multa moratória de 0,5% por dia sobre a parcela em atraso, limitada a 10% dessa parcela, nos termos do art. 162. A inexecução sujeitará a multa compensatória de 10% sobre a obrigação inadimplida, observados os limites mínimo de 0,5% e máximo de 30% do valor contratual estabelecidos no art. 156, § 3º, e a proporcionalidade. É vedada cumulação de multas pelo mesmo fato.

15.4. A multa moratória incide apenas durante o atraso na parcela afetada. A multa compensatória será aplicada conforme a extensão da obrigação não cumprida, sem prejuízo da conversão e dos critérios legais para impedir dupla punição material pelo mesmo inadimplemento.

15.5. Antes da imposição de penalidade, a CONTRATADA será intimada e terá os prazos de defesa e recursos previstos nos arts. 157 a 168 da Lei nº 14.133/2021. A decisão considerará natureza, gravidade, peculiaridades do caso, danos, circunstâncias agravantes e atenuantes.

15.6. Valores de multa e indenização poderão ser descontados de créditos devidos, cobrados administrativamente ou judicialmente, na forma da lei, após a decisão administrativa pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – EXTINÇÃO

16.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurados contraditório e ampla defesa quando cabíveis, com apuração das entregas aceitas, pagamentos devidos, multas e indenizações.

16.2. Quando a extinção decorrer de inadimplemento, o CONTRATANTE poderá adotar as medidas legais para assegurar a continuidade do abastecimento. Os bens efetivamente entregues e aceitos serão apurados para fins de pagamento, descontadas as obrigações exigíveis conforme decisão administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Admite-se subcontratação parcial de etapas acessórias especializadas, como bordado, estamparia e instalação, mediante autorização prévia, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021. É vedada a transferência integral do objeto ou da responsabilidade por qualidade, prazos, encargos e demais obrigações. Aplicam-se os impedimentos legais à subcontratação.

17.2. A contratação de transportadora para executar a logística de entrega, sob integral responsabilidade da CONTRATADA, não transfere a terceiros a posição contratual nem afasta as obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE E COMUNICAÇÕES

18.1. O CONTRATANTE divulgará este contrato e seus aditamentos no PNCP em até 20 (vinte) dias úteis da assinatura, por se tratar de contratação decorrente de licitação, conforme art. 94, I, da Lei nº 14.133/2021, além dos demais meios legalmente exigidos. A divulgação no PNCP constitui condição de eficácia. As comunicações ocorrerão por canais oficiais, com comprovação do recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – CASOS OMISSOS E FORO

19.1. Os casos omissos serão decididos segundo a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. Fica eleito o foro da Comarca de Chapadinha/MA para dirimir questões decorrentes deste contrato, ressalvadas competências legais.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento, inclusive por meio digital, para que produza seus efeitos legais.

CHAPADINHA - MA, em _____ de _____ de 2026.

Agente Público competente do órgão ou entidade contratante

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

CONTRATANTE

Representante Legal da Empresa contratada
(Nome, cargo e carimbo da empresa)
CONTRATADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026-SRP

ANEXO IV

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1 Finalidade e identificação da demanda

Este estudo examina a contratação de serviços de confecção em malharia com fornecimento de peças têxteis e acessórios para as secretarias de Administração, Segurança Pública, Educação, Saúde e Assistência Social de Chapadinha/MA, vinculada ao Processo Administrativo nº 5841/2026 e ao Pregão Eletrônico nº 033/2026-SRP.

O estudo abrange os 70 itens distribuídos em cinco lotes na relação de necessidades das secretarias. A análise considera a utilização dos produtos, a personalização institucional, a contratação sob demanda, o parcelamento, os controles de qualidade e os efeitos ambientais da solução.

Fundamentação principal: art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo dos arts. 6º, XX, 23, 29 e 82 a 86. A regulamentação federal pode servir de referência técnica, sem presunção de vinculação automática do Município.

2 Necessidade pública e problema a resolver

As unidades demandantes necessitam de peças para identificação de servidores e equipes, ações institucionais, atividades educacionais e esportivas, ações socioassistenciais, uso assistencial e reposição de enxoval e vestuário. O problema administrativo consiste em disponibilizar esses itens com padrão verificável, no momento adequado e em quantidades compatíveis com o uso efetivo.

Na Administração e na Assistência Social predominam camisetas e polos. Na Segurança Pública, uniformes e acessórios táticos. Na Educação, vestuário, bandeiras, bolsas, itens infantis e cortinas com instalação. Na Saúde, uniformes, bolsas, peças hospitalares e uniformes do SAMU. A diversidade de aplicações exige controle individual das especificações e dos preços de cada item.

A indisponibilidade de peças adequadas pode comprometer a identificação das equipes, a higiene, o conforto, a organização e a execução das atividades. A programação dos pedidos e o controle de saldos são instrumentos de prevenção de descontinuidade e de desperdício.

3 Alinhamento com o planejamento

O objeto atende às atividades administrativas e finalísticas das secretarias participantes. A execução financeira observará os instrumentos de planejamento e orçamento do Município e, quando elaborado, o Plano de Contratações Anual, na forma do art. 18, § 1º, II, da Lei nº 14.133/2021.

As contratações decorrentes da ata serão formalizadas de acordo com a necessidade efetiva de cada unidade, mediante identificação da dotação e da disponibilidade orçamentária no respectivo instrumento.

4 Requisitos da solução

Os produtos deverão ser novos, com qualidade de tecido e acabamento adequada à finalidade, medidas verificáveis, personalização institucional e resistência compatível com lavagem e uso. A execução compreenderá insumos, confecção, estamparia ou bordado quando previstos, embalagem, transporte, entrega e, no item 26, instalação.

A especificação deverá evitar indicação exclusiva de marcas e admitir equivalência por critérios objetivos. A identificação institucional deverá corresponder à secretaria de destino. A área de Saúde validará os requisitos dos campos e vestimentas assistenciais, inclusive necessidade de regularização sanitária e processamento, sem presumir esterilidade ou proteção que a descrição não assegura.

A Administração deverá consolidar tamanhos, composições, gramaturas, dimensões, artes, tolerâncias e medição antes das propostas. O detalhamento posterior de tamanhos e artes poderá apenas distribuir alternativas já precificadas, sem modificar o padrão técnico contratado.

A entrega será parcelada mediante ordens, em até 20 dias úteis, com pagamento após recebimento e liquidação. A solução não envolve dedicação exclusiva de pessoal nem exige garantia de execução, considerando o pagamento posterior, a conferência de conformidade e o dever de substituição dos produtos defeituosos.

5 Estimativa das quantidades e memória de cálculo

A relação fornecida possui 70 itens. Seus quantitativos estão reproduzidos integralmente no Anexo I do Termo de Referência, que constitui o demonstrativo quantitativo vinculado a este estudo. A unidade de cada item deve ser respeitada; não se somam indiscriminadamente peças, conjuntos e metros lineares como se fossem uma única grandeza.

Lote	Unidade demandante	Itens	Número de itens
01	Administração	1 a 7	7
02	Segurança Pública	8 a 14	7
03	Educação	15 a 29	15
04	Saúde	30 a 66	37
05	Assistência Social	67 a 70	4

Os quantitativos adotados são os constantes da relação de necessidades apresentada pelas secretarias, com cobertura de até 12 meses. Representam limites máximos de registro, sem obrigação de aquisição integral. O demonstrativo individualizado do Anexo I do TR constitui a base quantitativa da contratação, preservando-se a unidade específica de cada item. A memória de cálculo administrativa dos quantitativos é documento de suporte previsto no art. 18, § 1º, IV; ela não consta do material disponibilizado para este estudo.

O controle das demandas será individualizado por secretaria, item e ordem de fornecimento. A identificação dos tamanhos, das artes e do local de utilização integra a programação dos pedidos, respeitadas as características técnicas licitadas. O consumo será acompanhado para impedir pedidos acima dos quantitativos registrados ou sobreposição de despesas.

6 Levantamento de soluções de mercado

Foram examinadas conceitualmente três alternativas de atendimento: produção própria; compra de produtos padronizados sem personalização; contratação externa de confecção com materiais e personalização, mediante entrega integral ou parcelada. Esta análise de alternativas não equivale a cotação comercial ou consulta documentada a fornecedores.

A produção própria envolve equipamentos, pessoal, aquisição de insumos, manutenção e controle de qualidade. A compra de peças padronizadas sem personalização atende a acessórios, mas não supre integralmente os requisitos de identidade institucional. A contratação externa integra materiais, confecção e personalização em obrigações verificáveis, dispensando a implantação de estrutura fabril municipal.

A aquisição integral anteciparia produção e armazenamento de itens sujeitos a variações de tamanho, ações institucionais e reposição. O SRP permite ordens sucessivas e contratação conforme necessidade, mostrando-se operacionalmente adequado ao atendimento de diversas secretarias e ao fornecimento parcelado.

A análise econômica da solução será realizada pelos preços unitários e totais do orçamento de referência, com comparação de objetos equivalentes quanto a tecido, gramatura, dimensão, personalização e instalação. A reunião

de mercados distintos em um mesmo lote demanda demonstração específica dos pressupostos do art. 82, § 1º, sem presunção de vantagem decorrente apenas da destinação à mesma secretaria.

7 Estimativa do valor da contratação

O valor da contratação será o discriminado na planilha orçamentária de referência vinculada ao processo, com identificação de preços unitários, totais por item, subtotais por lote e total global. Não consta preço monetário na relação de itens disponibilizada para este estudo; a quantificação econômica depende desse demonstrativo, nos termos dos arts. 18, § 1º, VI, e 23.

O orçamento de referência observará fontes comparáveis, contemporaneidade e composição dos custos, incluindo materiais, confecção, personalização, frete, tributos e instalação quando prevista. A documentação da pesquisa identificará fontes, datas e método de cálculo, com análise de valores discrepantes.

O total de cada item corresponde à quantidade estimada multiplicada pelo preço unitário de referência. O subtotal do lote corresponde à soma de seus itens, e o total global à soma dos cinco lotes. A aferição de vantagem considera os preços individuais, vedada a compensação de item sobreavaliado por desconto em outro.

A avaliação do custo de utilização considera a resistência às lavagens, a durabilidade, as substituições por defeito, o acondicionamento e a logística. Não é atribuído percentual de economia sem orçamento comparativo que o demonstre.

8 Descrição da solução adotada

Adota-se a contratação externa mediante pregão eletrônico com SRP, para confecção com fornecimento de materiais, personalização e entrega parcelada dos 70 itens descritos no TR. A contratada responderá integralmente pelo resultado contratado, inclusive pelas etapas acessórias especificadas, sem obrigação municipal de consumo integral dos quantitativos registrados.

A ata terá vigência de 1 ano, prorrogável por igual período quando comprovado preço vantajoso, nos termos do art. 84. Os contratos dela decorrentes terão vigência própria, de até 12 meses, condições de execução, recebimento, fiscalização e pagamento. Cada pedido ficará vinculado à secretaria, ao item e ao saldo correspondente.

A garantia incidirá sobre defeitos, nos prazos de cada item e nos complementos definidos no TR. Os itens de confecção comum não demandam manutenção técnica periódica contratada; defeitos serão corrigidos por substituição. Nas cortinas, a garantia deverá abranger fabricação e instalação. A área usuária manterá rotinas de conservação e, em saúde, processamento adequado.

9 Parcelamento e avaliação do julgamento por lote

O objeto é dividido em cinco lotes com adjudicação autônoma, correspondentes às secretarias participantes. Essa estrutura permite participação em um ou mais lotes, preservando o controle individual dos itens e de seus preços. O fundamento jurídico do agrupamento é o art. 82, § 1º, em conjunto com a análise de parcelamento do art. 18, § 1º, VIII.

A finalidade técnica do agrupamento é coordenar cores, acabamentos, personalização e entregas dos materiais de cada unidade. A concentração da responsabilidade por lote organiza a cobrança do resultado e a substituição de produtos desconformes. Esses objetivos não constituem, isoladamente, prova de inviabilidade de adjudicação por item ou de economia efetivamente obtida.

Os lotes apresentam graus distintos de heterogeneidade. O lote de Segurança inclui calçados e acessórios; o de Educação, cortinas com instalação e peças diversas; o de Saúde, uniformes e têxteis destinados à assistência. A justificativa do agrupamento deve abranger essa diversidade e seus efeitos sobre o universo de fornecedores, sem afastamento da competitividade.

A caracterização econômica dos lotes exige comparação com adjudicação por item e com grupos homogêneos, incluindo custos e possibilidade de participação dos fornecedores. O material examinado não contém essa comparação, razão pela qual este estudo não declara comprovadas a inviabilidade de adjudicação por item e a vantagem econômica dos cinco agrupamentos.

O controle de aceitabilidade será realizado por preço unitário máximo e valor máximo de cada lote. A contratação posterior de item específico de lote obedecerá ao art. 82, § 2º, mediante pesquisa prévia de mercado e demonstração de vantagem para a Administração.

10 Resultados pretendidos

Os resultados pretendidos são disponibilizar peças adequadas às finalidades de cada secretaria, assegurar identidade institucional, controlar qualidade, reduzir estoques desnecessários e realizar despesas de acordo com a demanda efetiva. A economia será apurada mediante confronto dos preços contratados e dos parâmetros documentados, sem fixação de percentual presumido.

A fiscalização deverá acompanhar pontualidade das entregas, índice de itens aceitos na primeira inspeção, ocorrências de defeitos, prazo de substituição e consumo dos saldos. Os resultados serão registrados por pedido, permitindo corrigir falhas e melhorar futuras estimativas.

11 Providências anteriores à contratação

A execução requer disponibilização das artes institucionais, distribuição dos pedidos por tamanhos, programação das entregas e indicação dos responsáveis pelo recebimento. Para cortinas, exige medição dos vãos e verificação das condições de instalação. Para têxteis assistenciais, exige compatibilidade com a finalidade e os protocolos de processamento.

A Administração designará gestor e fiscais e manterá controle de ordens, saldos, entregas, recusas, substituições e pagamentos. Os agentes responsáveis pela conferência deverão conhecer as especificações de tecido, medidas, acabamento e personalização dos produtos.

O aviso estabelece sessão para 13/11/2026, às 08h30, no Portal de Compras Públicas. A divulgação do edital e de suas alterações observará os prazos legais pertinentes ao objeto, com publicidade dos anexos necessários à formulação das propostas.

12 Contratações correlatas e interdependências

A confecção contratada compreende os insumos e as etapas acessórias descritas no TR, inclusive a instalação do item 26. Não se estabelece contratação autônoma de manutenção periódica. O controle de pedidos deverá evitar sobreposição com saldos utilizáveis de outras contratações do mesmo objeto.

A utilização da solução depende do fornecimento de artes e da distribuição de tamanhos pelas secretarias. Para cortinas, são necessários medições, acesso e compatibilidade dos suportes; para têxteis assistenciais, compatibilidade com os protocolos de higienização e processamento. Não se identifica contratação adicional obrigatória sem confirmação desses requisitos.

13 Impactos ambientais e medidas mitigadoras

A confecção e utilização podem gerar retalhos, embalagens, resíduos de tintas e consumo de água e energia na lavagem. A contratação deverá priorizar durabilidade compatível com o uso, embalagem proporcional e reciclável, destinação adequada dos resíduos de produção e instalação e orientação de conservação para reduzir reposições.

Não se exige certificação ambiental específica sem motivação e análise do impacto na competição. Requisitos devem ser verificáveis, proporcionais e compatíveis com a finalidade sanitária das peças. Materiais e embalagens

contaminados pelo uso assistencial seguirão os procedimentos do serviço de saúde, sem transferência automática ao fornecedor de obrigações não contratadas.

14 Análise dos riscos da contratação

Risco	Consequência	Resposta e responsável
Especificações incompletas	Propostas incomparáveis e recusa de entregas	Áreas demandantes consolidam medidas, composição e finalidade antes do edital.
Lotes sem vantagem demonstrada	Restrição à competição e preço desfavorável	Planejamento compara adjudicação por item e agrupamentos; autoridade aprova motivadamente.
Estimativas sem memória	Excesso ou insuficiência de saldos	Secretarias demonstram consumo, estoque e programação por item.
Preço unitário elevado em lote	Aquisição isolada antieconômica	Compras define tetos por item e pesquisa antes de aquisição isolada.
Atraso ou defeito de confecção	Comprometimento de ações programadas	Gestor programa ordens; fiscal registra, recusa e cobra substituição.
Têxtil assistencial inadequado	Risco de desempenho no uso clínico	Área de Saúde valida finalidade, requisitos e processamento antes das propostas.
Instalação de cortina indefinida	Aditamentos e disputa sobre medição	Educação define vãos, altura, tecido, acessórios e método de medição.
Prazo de propostas insuficiente	Questionamento e necessidade de reagendamento	Setor de licitações verifica divulgação efetiva, feriados e art. 55.

Os riscos identificados serão acompanhados durante a seleção do fornecedor e a execução. As medidas de resposta têm caráter preventivo e corretivo e serão registradas pelos responsáveis, com atualização conforme as ocorrências da contratação.

15 Conclusão sobre a viabilidade

Conclui-se pela adequação técnica da contratação externa de confecção com fornecimento de materiais e entregas parceladas mediante SRP para as necessidades descritas. A solução permite execução sob demanda, aferição objetiva dos produtos e pagamento vinculado às quantidades efetivamente recebidas.

A viabilidade econômica será aferida pela planilha orçamentária de referência e pela pesquisa de preços do processo. A conformidade do julgamento por lote depende da demonstração específica dos pressupostos do art. 82, § 1°. Como esses demonstrativos não constam do material examinado, a conclusão deste estudo não certifica sua existência nem os substitui.

O prosseguimento observará os elementos obrigatórios do art. 18, § 2°, a demonstração dos quantitativos e valores e a aprovação pela autoridade competente. As condições de execução, recebimento, pagamento, fiscalização e controle dos preços são disciplinadas pelo Termo de Referência, que integra o planejamento desta contratação.